



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 15 A 19 DE JUNHO DE
2015

CorOrd-5651-66.2015.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 27/3/2015 e Edital TRT 4ª Região disponibilizado no DEJT de 6/4/2015) pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado a Desembargadora Cleusa Regina Halfen, deu-se no período de 15 a 19 de junho de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, membro da AMATRA IV, advogados e partes processuais.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciais e procedimentos, visando, essencialmente, a contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Saliou que a

correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 4ª Região

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região é composto por 48 desembargadores, havendo 3 cargos vagos (2 destinados a magistrados de carreira e 1 destinado ao MPT, todos com procedimentos para provimento em curso).

São órgãos do Tribunal (art. 5º do RITRT): o Tribunal Pleno; o Órgão Especial (16 desembargadores e quórum mínimo de 10 membros); as Seções Especializadas (Seção de Dissídios Coletivos, composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por mais 10 desembargadores; 1ª Seção de Dissídios Individuais, composta por 12 desembargadores e com competência para julgar

habeas corpus, *habeas data* e mandados de segurança; 2ª Seção de Dissídios Individuais, composta por 11 desembargadores e com competência para julgar ações rescisórias; e Seção Especializada em Execução, composta por 11 desembargadores); as 11 Turmas (compostas por 4 desembargadores cada, dos quais apenas 3 participam do julgamento); a Presidência e a Corregedoria.

Nos termos do art. 6º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente, de Vice-Presidente (que, por delegação do Presidente, instrui e concilia os dissídios coletivos e aprecia a admissibilidade dos recursos de revista – art. 41 do RITRT), de Corregedor Regional e de Vice-Corregedor Regional, que não concorrem à distribuição (arts. 14 e 75-A do RITRT).

No 1º grau, há 132 cargos de juiz titular (1 cargo vago) e 115 cargos de juiz substituto (7 cargos vagos).

A jurisdição territorial da 4ª Região da Justiça do Trabalho compreende 497 municípios, contando com 132 varas do trabalho (todas instaladas) e 10 postos avançados.

Para fins de lotação e zoneamento dos juizes substitutos, a 4ª Região foi dividida em 73 circunscrições, consoante o disposto na Portaria 1/2015. São elas: 1ª a 30ª Circunscrições – Varas do Trabalho de Porto Alegre (1ª a 30ª); 31ª a 35ª Circunscrições – Varas do Trabalho de Canoas (1ª a 5ª); 36ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Viamão; 37ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Guaíba; 38ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e Posto Avançado de São Sebastião do Caí; 39ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e Posto Avançado de São Sebastião do Caí; 40ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e Posto Avançado de São Sebastião do Caí; 41ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e Posto Avançado de São Sebastião do Caí; 42ª a 47ª Circunscrições – Varas do Trabalho de Caxias do Sul (1ª a 6ª); 48ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Santo Ângelo; 49ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Osório e Posto Avançado de Tramandaí; 50ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Torres e Posto Avançado de Capão da Canoa; 51ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Bagé (1ª e 2ª) e Posto Avançado de Dom Pedrito; 52ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Santa Maria (1ª e 2ª); 53ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Uruguaiana (1ª e 2ª); 54ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Pelotas (1ª a 4ª); 55ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Bento Gonçalves (1ª e 2ª) e Posto de Avançado de Nova Prata; 56ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Cachoeirinha (1ª e 2ª) e Alvorada; 57ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Gravataí (1ª a 4ª); 58ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Sapucaia do Sul (1ª e 2ª) e Esteio (1ª e 2ª); 59ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Camaquã e Posto Avançado de São Lourenço do Sul, e São Jerônimo; 60ª Circunscrição – Varas do

Trabalho de Novo Hamburgo (1ª a 5ª); 61ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Sapiranga (1ª a 3ª) e Estância Velha; 62ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Triunfo e Posto Avançado de Taquari, e Montenegro; 63ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Taquara (1ª a 4ª), Gramado (1ª e 2ª) e Farroupilha; 64ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Lajeado (1ª e 2ª), Estrela (1ª e 2ª) e Encantado; 65ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul (1ª a 3ª) e Cachoeira do Sul; 66ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª) e Posto Avançado de Marau, e Varas do Trabalho de Erechim (1ª a 3ª); 67ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Carazinho e Soledade; 68ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Vacaria e Lagoa Vermelha; 69ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto Avançado de Panambi; Frederico Westphalen e Três Passos; 70ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Santa Rosa (1ª e 2ª), Cruz Alta e Ijuí; 71ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Rio Grande (1ª a 4ª), Arroio Grande e Santa Vitória do Palmar; 72ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Santana do Livramento, Alegrete, Rosário do Sul e São Gabriel; 73ª Circunscrição – Vara do Trabalho de São Borja e Posto Avançado de Itaqui, e Vara do Trabalho de Santiago.

A questão referente à fixação dos juizes substitutos é tratada pelo Provimento Conjunto 1/2014, que instituiu quatro formas: lotação plena (lotação de um juiz substituto para uma unidade judiciária, que atua em caráter permanente); lotação compartilhada (lotação de um juiz substituto para cada 2 unidades judiciárias, com atuação em caráter permanente, de forma compartilhada); zoneamento (zoneamento de um ou mais juizes substitutos em cada circunscrição, com atuação preferencial na circunscrição em que está zoneado, podendo, entretanto, ser deslocado para atender outras necessidades); e vinculação à Corregedoria Regional (juizes substitutos sediados na Capital, sendo designados para atender as necessidades de substituição em toda a Região, atuando como volantes, em número variável). Atualmente, há 53 juizes substitutos em regime de lotação plena, 5 em regime de lotação compartilhada, 37 estão zoneados e 13 vinculados à Corregedoria Regional.

A 4ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º graus. Nas unidades judiciárias de 1º grau, o plantão ocorre nos períodos em que não há expediente forense normal, para apreciação de medidas urgentes, nos termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, Seção V – Dos Plantões. Cabe ao Juiz Titular de Vara do Trabalho ou ao Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, organizar as escalas de plantão permanente, que ocorrem em sistema de rodízio semanal. Nas localidades onde há Direção do Foro, ao Juiz Diretor incumbe elaborar as escalas, de modo a viabilizar a alternância do plantão entre as respectivas unidades judiciárias. Quanto ao 2º grau, o

regime de plantão permanente é disciplinado no Regimento Interno (art. 77), sendo estabelecido que: a) as medidas judiciais urgentes serão apreciadas em regime de plantão pelos plantonistas da 1ª SDI e da 2ª SDI nos limites de suas competências e pelo Vice-Presidente quanto aos processos de competência da SDC (§ 8º); b) as medidas judiciais urgentes e que não forem de competência da 1ª SDI, da 2ª SDI ou da SDC serão apreciadas pelo desembargador plantonista integrante da 1ª SDI (§ 9º); c) os magistrados plantonistas não ficarão vinculados aos processos nos quais tenham despachado, devendo os autos ou petições ser encaminhados, no primeiro dia útil subsequente ao plantão, para distribuição regular (§ 10).

Apenas as Varas do Trabalho de Arroio Grande e Rosário do Sul realizam atividade itinerante, deslocando-se para os municípios de Jaguarão e Cacequi, respectivamente. Os deslocamentos são feitos uma vez por mês, com uma média de oito audiências por deslocamento em Jaguarão, podendo haver mais deles, conforme a demanda, em Cacequi.

A Presidência do Tribunal Regional, por intermédio do Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios – JACEP, estimula a solução consensual dos processos em tramitação no 2º grau (inclusive os pendentes de admissibilidade de recurso de revista), além de processos que tramitam no 1º grau, especialmente em face de grandes litigantes, consoante previsto nas Resoluções Administrativas 15/2006, 1/2007 e 16/2007. Havendo interesse de uma das partes, ou por determinação do desembargador-relator, os autos são remetidos à Seção de Conciliação, sendo mantido contato telefônico com a parte que não se pronunciou, para aferir seu efetivo interesse na realização de audiência para tentativa de acordo. Na hipótese de ser positiva a resposta, designa-se data para a audiência, sendo a parte contrária intimada também por telefone. Os procuradores são orientados a apresentar cálculos estimativos e uma objetiva e compatível proposta de acordo. Exitosa a conciliação, remetem-se os autos à vara de origem. No caso dos processos com tramitação no 2º grau, se não houver acordo, os autos são remetidos à Coordenadoria de Cadastramento Processual (para análise do recurso de revista) ou para a Secretaria da Turma a que se vincula o relator do recurso ordinário ou do agravo de petição correspondente. Há a possibilidade de reunião de processos que tramitam no 1º grau, depois de ouvido o Juízo originário e desde que os requerimentos abranjam uma pluralidade de ações interpostas contra o mesmo reclamado (previsão contida no art. 1º-A da Resolução Administrativa 15/2006). Nesse caso, reuniões são realizadas com representantes das empresas, que fornecem os dados necessários. Com anuência dos credores, as execuções são reunidas e traçam-se estratégias para resolver o

passivo (como criação de condomínio de credores, no qual a empresa repassa valores mensais à Seção de Conciliação, que administra os recursos financeiros; a venda de bens da empresa e a conciliação individual, na qual os processos são incluídos em pauta para tentativa de compor a lide). Em 2014, foram recebidos 1.933 processos no total, com 883 inclusos em pauta e 667 conciliados. Foram atendidas 1.581 pessoas, e o total de valores acordados foi de R\$ 69.190.632,48.

Mediante a Portaria 2.029/2011, foi criado o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com o objetivo de planejar, implementar, manter e aperfeiçoar ações voltadas à política judiciária de resolução consensual de conflitos de interesses, sendo composto por 9 membros: 2 desembargadores; 2 juízes coordenadores do Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios; 2 juízes titulares de Vara do Trabalho; 2 juízes substitutos, e 1 servidor, sendo a coordenação exercida por um desembargador.

Na Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014, foram designadas 6.722 audiências, tendo sido realizadas 6.688 e homologados 1.594 acordos (dados do 1º grau).

No que toca à execução, o Tribunal Regional contou com o Juízo Auxiliar de Execução até dezembro de 2014 (Portaria Conjunta 7.472/2013). A partir de 19/12/2014, foi instituído o Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios – JACEP (Portaria Conjunta 7.868/2014), composto pela Seção de Conciliação, Seção de Precatórios e Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial. Incumbe ao JACEP implementar medidas concretas e coordenadas com a finalidade de conferir efetividade à execução trabalhista; promover os atos necessários à execução dos processos constantes no BNDT; auxiliar as unidades judiciárias na fase de execução; promover os atos necessários à quitação dos débitos trabalhistas sujeitos aos regimes de precatório e de requisição de pequeno valor da União, podendo determinar a correção de inexatidões materiais, vinculadas à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e propor e conduzir audiências de conciliação, homologar acordos, decidir sobre questões suscitadas pelas partes, expedir documentos e estabelecer e implementar o processo negocial.

Durante a Semana Nacional de Execução de 2014, foram designadas 795 audiências, tendo sido realizadas 769 delas e homologados 315 acordos.

A Ouvidoria do Tribunal está prevista no Regimento Interno (art. 227 -D) como órgão independente, sendo Ouvidora a Desembargadora Denise Pacheco e Vice-Ouvidor o Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo, eleitos pelo Tribunal Pleno na forma do art. 16, § 11, do RITRT. Objetiva essencialmente a satisfação dos cidadãos, a

transparência do Poder Judiciário e a viabilização de medição da qualidade dos serviços prestados, em respeito aos princípios constitucionais da eficiência, eficácia e da participação do usuário na administração pública. Em 2014, recebeu 6.264 manifestações, assim distribuídas: formulário eletrônico (52,01%), mensagens eletrônicas (25,8%), via telefônica (21,25%), comparecimento pessoal (0,81%). Até 6/5/2015, foram recebidas 2.127 manifestações, que deram origem à abertura de 1.723 novos expedientes.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 37.990 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 11.207.274 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 5,53% da população brasileira.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da 4ª Região compreende:

a) **1º grau:** 24 fóruns (Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Esteio, Estrela, Gramado, Gravataí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Uruguaiana), 132 varas do trabalho (30 na Capital e 102 no interior) e 10 postos avançados.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno e Órgão Especial, Ouvidoria, 11 Turmas, Seção de Dissídios Coletivos, Seção Especializada em Execução, 1ª Seção de Dissídios Individuais, 2ª Seção de Dissídios Coletivos, Desembargadores (gabinetes dos Desembargadores), Corregedoria Regional (Secretaria da Corregedoria), Vice-Corregedoria Regional (gabinete), Presidência (Secretaria-Geral da Presidência; Secretaria -Geral Judiciária; Diretoria-Geral; Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Comissão de Cultura; Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; Núcleo de Cooperação Judiciária; Memorial; Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios; Escola Judicial), Comissão de Regimento Interno, Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais, Comissão de Jurisprudência, Comissão de Informática, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Comissão do Memorial, Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico, Comissão de Vitaliciamento.

A 4ª Região possui, atualmente, 3.466 servidores efetivos (sendo 18 servidores cedidos para outros órgãos, 103 removidos para outros órgãos e 28 licenciados), 1 comissionado puro, 2 cedidos de outros órgãos, 91 removidos de outros órgãos e 3 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), o que perfaz a força de trabalho de 3.414 servidores.

Conta, ainda, com a colaboração de 237 estagiários e 698

empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 20,45% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 17 auxiliares de almoxarifado, 1 auxiliar de serviços gerais, 6 auxiliares de supervisão, 22 carregadores, 37 carregadores de processos, 5 copeiras, 25 digitalizadores, 4 encarregados, 1 intérprete, 1 jardineiro, 4 limpadores de vidros, 2 operadores de plataforma, 7 recepcionistas, 347 serventes, 9 supervisores, 210 vigilantes).

Considerada a força de trabalho existente, são 2.702 servidores na área-fim (judiciária), 127 na área-meio (administrativa) e 585 na área administrativa, o que representa 79,14% de servidores na atividade-fim e 20,86% na atividade-meio. Estão em atividade 2.057 servidores no 1º grau (2.050 na área-fim e 7 na área-meio) e 772 servidores no 2º grau (652 na área-fim, 120 na área-meio e 585 na área administrativa). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 75,87% no 1º grau e 24,13% no 2º grau.

A 4ª Região dispõe de 1.775 funções comissionadas (das quais 961 no 1º grau e 814 no 2º grau) e 319 cargos em comissão (sendo 156 no 1º grau e 163 no 2º grau).

Estão em atividade 423 servidores nos gabinetes dos Desembargadores e 1.608 nas varas do trabalho.

Ao examinar a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há nos gabinetes da Presidência 4 servidores e no do Presidente (Desembargadora Cleusa Regina Halfen) 8 servidores; no gabinete da Vice-Presidente (Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse) 9 servidores; no gabinete da Corregedoria Regional 15 servidores e no da Corregedora (Desembargadora Beatriz Renck) 9 servidores e no gabinete da Vice-Corregedora Regional (Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez) 9 servidores. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 1 gabinete com 7 servidores, 6 gabinetes com 8 servidores e 37 gabinetes com 9 servidores, perfazendo uma média de 9 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média trienal de processos recebidos pelo Tribunal Regional (1.558 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 13 a 14 servidores).

No 1º grau, há 132 varas do trabalho, dentre as quais 36 se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do limite máximo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: Vara do Trabalho de Alegrete (475 processos e 8

servidores, quando poderia ter no máximo 6 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Bagé (1.167 processos e 14 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Bagé (1.170 processos e 13 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores); Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul (989 processos e 11 servidores, quando poderia ter no máximo 10 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Canoas (respectivamente, 1.274 e 1.276 processos e 13 servidores, quando poderiam ter no máximo 12 servidores); Vara do Trabalho de Carazinho (1.365 processos e 13 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul (1.651 processos e 15 servidores, quando poderia ter no máximo 14 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Esteio (727 processos e 9 servidores, quando poderia ter no máximo 8 servidores); 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo (respectivamente, 1.279, 1.295 e 1.292 processos e 13 servidores, quando poderiam ter no máximo 12 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passo Fundo (respectivamente, 950 e 886 processos e 11 servidores, quando poderiam ter no máximo 10 servidores); 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Pelotas (respectivamente, 1.184 e 1.193 processos e 13 servidores, quando poderiam ter no máximo 12 servidores); 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Pelotas (respectivamente, 1.194 e 1.170 processos e 14 servidores, quando poderiam ter no máximo 12 servidores); 8ª, 22ª e 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (respectivamente, 1.542, 1.533 e 1.524 processos e 15 servidores, quando poderiam ter no máximo 14 servidores); 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (1.103 processos e 18 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores); 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (2.121 processos e 20 servidores, quando poderia ter no máximo 15 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Rio Grande (749 processos e 10 servidores, quando poderia ter no máximo 8 servidores); 4ª Vara do Trabalho de Rio Grande (744 processos e 9 servidores, quando poderia ter no máximo 8 servidores); Vara do Trabalho de Rosário do Sul (326 processos e 9 servidores, quando poderia ter no máximo 6 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul (1.183 processos e 13 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria (1.189 processos e 15 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria (1.181 processos e 16 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores); Vara do Trabalho de Santana do Livramento (750 processos e 12 servidores, quando poderia ter no máximo 8 servidores); Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar (388 processos e 8 servidores, quando poderia ter no máximo 6 servidores); Vara do Trabalho de Santiago (431 processos e 10 servidores, quando poderia ter no máximo 6 servidores); Vara do Trabalho de Santo Ângelo (1.293 processos e 15 servidores,

quando poderia ter no máximo 12 servidores); Vara do Trabalho de São Borja (655 processos e 9 servidores, quando poderia ter no máximo 8 servidores); 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo (1.337 processos e 13 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores) e; 2ª Vara do Trabalho de Taquara (1.322 processos e 13 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 22 Varas do Trabalho com lotação abaixo do quantitativo mínimo: 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves (1.902 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Camaquã (800 processos e 7 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); 5ª Vara do Trabalho de Canoas (1.658 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Encantado (774 processos e 7 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Erechim (756 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Estância Velha (1.983 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Esteio (945 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Estrela (1.214 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Frederico Westphalen (783 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Gravataí (respectivamente, 1.021 e 1.333 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Gravataí (1.333 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Lajeado (1.179 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (1.548 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande (1.070 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de São Gabriel (604 processos e 6 servidores, quando deveria ter no mínimo 7 servidores); Vara do Trabalho de São Jerônimo (1.007 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 4ª Vara do Trabalho de Taquara (1.627 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Três Passos (826 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores) e Vara do Trabalho de Triunfo (898 processos e 8 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-

servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *data center* principal, que dispõe de sala-cofre construída no prédio administrativo do Tribunal, como ainda na central de dados secundária, localizada no edifício do Fórum da Capital, onde são replicadas, em tempo real, as bases de dados dos sistemas corporativos da Região. Ambas as centrais de dados dispõem de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, bem como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Possuem também equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia.

A comunicação entre os *data centers*, primário e secundário, se dá por meio de anel óptico próprio, que os interliga por duas rotas distintas.

As conexões com a internet, providas na Região pelas empresas GVT e Embratel, se dão por meio de links distintos de 100 Mbps, cada, tendo o TRT da 4ª Região se tornado um sistema autônomo de internet, implementando, além da redundância de comunicação de dados, o balanceamento de cargas entre esses 2 links. Desse modo, a solução vem oferecendo maior rapidez de acesso e alta disponibilidade dos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o sistema do PJe-JT.

A comunicação de dados com as demais unidades da 4ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego de rede de comunicação de dados da Justiça do Trabalho, Rede-JT, provida pela empresa de telecomunicações Oi, não havendo, contudo, redundância de comunicação capaz de garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

Durante a Correição foi noticiado que já se encontra em trâmite no Tribunal, projeto para a contratação de rede de comunicação redundante para o interior, com previsão de funcionamento para o início de 2016.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TIC, o TRT possui um quadro composto de 117 servidores efetivos, 1 estagiário e 17 empregados de empresa prestadora de serviços, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Infraestrutura, Governança e Gestão de TIC, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo.

No âmbito da 4ª Região, o atendimento aos usuários em 1º e 2º níveis encontra-se parcialmente terceirizado, mormente no que tange às atividades de help desk e instalações de equipamentos e suprimentos nos prédios situados na Capital e no que concerne ao transporte e manutenção de equipamentos no interior do Estado.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee *VirusScan Enterprise* (antivírus); VMWARE *vCenter* (gerenciamento de máquinas virtuais); IBM *Tivoli Storage Manager* (*backup*); *Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de

disponibilidade de serviços de TI) e AXIOS *Assyst Enterprise* (gerenciamento de desktops).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, e-Jus, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, foi possível observar que o TRT está empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI e de Comunicações (PETIC) e Política de Segurança da Informação. A 4ª Região tem em sua estrutura os Comitês de Tecnologia da Informação e Comunicações e de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo, ainda, de Plano Diretor de TIC (PDTIC), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

O TRT da 4ª Região adotou uma solução de TI que o tornou, de forma pioneira na Justiça do Trabalho, em um sistema autônomo de internet, implementando, além da redundância de comunicação de dados, o balanceamento de cargas entre 2 *links* distintos de 100 Mbps cada, providos por operadoras distintas. A adoção dessa solução vem proporcionando uma maior rapidez no acesso aos Sistemas, com alta disponibilidade dos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

Foi apresentado o Sistema de Elaboração e Gerenciamento de Acórdãos e de Apoio aos Julgamentos nas Salas de Sessões do Tribunal - e-Jus. Essa aplicação, que foi inteiramente desenvolvida pelo TRT da 4ª Região, vem proporcionando ganhos de produtividade durante a análise dos processos, a elaboração e o gerenciamento dos votos e o acompanhamento e julgamento dos processos nas salas de sessões. Segundo informado pelo TRT durante a Correição, a nova versão do sistema e-Jus está sendo disponibilizada pelo CSJT para o uso por toda a Justiça do Trabalho, de forma integrada ao sistema do PJe-JT.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi implantado na 4ª Região, a partir de 24 de setembro de 2012, na 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul e, a partir de 25 de setembro de 2012, na 1ª Seção de Dissídios Individuais, para as ações de mandado de segurança (competência originária), mediante a Portaria 6.154, de 21 de setembro de 2012. Essa Portaria determinou que, a partir das referidas datas, a tramitação do processo judicial, a prática de atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei 11.419/2006,

e da Resolução 94/2012 do CSJT, fossem realizadas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT (art. 1º). Dispôs, ainda, que o acesso ao Sistema seria feito no sítio do TRT da 4ª Região na internet (art. 2º) e que as notificações e intimações de procuradores e partes cadastradas seriam realizadas por meio de portal próprio disponível no painel de usuário do Sistema PJe-JT ou do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 3º). A expansão do PJe-JT na 4ª Região ocorreu com a implantação do Sistema nas Varas do Trabalho de Santa Rosa (1ª e 2ª), em 30/10/2012 (Portaria 7.094/2012); nas Varas do Trabalho de Erechim (1ª, 2ª e 3ª), em 13/11/2012 (Portaria Conjunta 7.230/2012); nas Varas do Trabalho de Esteio (1ª e 2ª), em 4 de dezembro de 2012 (Portaria Conjunta 7.667/2012); nas Varas do Trabalho de São Leopoldo (1ª a 4ª) e no Posto Avançado de São Sebastião do Caí, em 6/12/2012 (Portaria Conjunta 7.862/2012); nas Varas do Trabalho de Rio Grande (1ª a 4ª), em 11 de dezembro de 2012 (Portaria Conjunta 7.951/2012); para as demais classes processuais de competência originária do Tribunal, em 18/12/2012 (Portaria 8.196/2012); nas Varas do Trabalho de Encantado e de Guaíba, em 20/2/2013 (Portaria Conjunta 553/2013); nas Varas do Trabalho de Caxias do Sul (1ª a 5ª), em 25/3/2013 (Portaria Conjunta 1.632/2013); para os feitos de competência originária e recursal da Seção Especializada em Execução e das 3ª, 7ª e 8ª Turmas do TRT da 4ª Região, em 10/6/2013 (Portaria 4.231/2013); nas Varas do Trabalho de Canoas (1ª a 5ª), em 29/6/2013 (Portaria Conjunta 5.134/2013); nas Varas do Trabalho de Porto Alegre (1ª a 30ª), em 23/9/2013 (Portaria Conjunta 6.933/2013); nas Varas do Trabalho de Estrela (1ª e 2ª), em 10/12/2013 (Portaria Conjunta 9.309/2013); na Vara do Trabalho de Alvorada e nas de Cachoeirinha (1ª e 2ª), em 23/5/2014 (Portaria Conjunta 2.417/2014); na 1ª, na 5ª e na 11ª Turmas, em 2/6/2014 (Portaria 4.231/2013); nas Varas do Trabalho de Novo Hamburgo (1ª a 5ª), em 13/6/2014 (Portaria Conjunta 2.934/2014); nas de Sapucaia do Sul (1ª e 2ª), em 27/6/2014 (Portaria Conjunta 3.145/2014); nas de Lajeado (1ª e 2ª) e na de Montenegro, em 11/6/2014 (Portaria Conjunta 3.501/2014); nas de Gravataí (1ª a 4ª), em 1º/8/2014 (Portaria Conjunta 3.773/2014); nas de Sapiranga (1ª a 3ª) e de Taquara (1ª a 4ª), em 18/8/2014 (Portaria Conjunta 4.399/2014); nas de Bento Gonçalves (1ª e 2ª), na de Farroupilha e no Posto Avançado de Nova Prata, em 5/9/2014 (Portaria Conjunta 4.822/2014); na 2ª, na 4ª, na 6ª, na 9ª e na 10ª Turmas do TRT, em 8/12/2014 (Portaria 4.231/2013); nas Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul (1ª a 3ª), em 12/9/2014 (Portaria Conjunta 5.125/2014); na Vara do Trabalho de Carazinho, no Posto Avançado de Marau e nas Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª), em 17/9/2014 (Portaria Conjunta 5.234/2014); na de Cachoeira do Sul e nas de

Santa Maria (1ª e 2ª), em 24/10/2014 (Portaria Conjunta 6.335/2014); nas de São Jerônimo e de Triunfo, bem como no Posto Avançado de Taquari, em 14/11/2014 (Portaria Conjunta 6.728/2014); na Vara do Trabalho de Santo Ângelo, em 19/3/2014 (Portaria Conjunta 1.105/2015); na de Ijuí, em 20/3/2015 (Portaria Conjunta 1.106/2015); na Vara do Trabalho de Camaquã e no Posto Avançado de São Lourenço do Sul, em 23/3/2015 (Portaria Conjunta 1.107/2015); nas de Três Passos e Palmeira das Missões, bem como no Posto Avançado de Panambi, em 9/4/2015 (Portaria Conjunta 1.519/2015); na de Frederico Westphalen, em 10/4/2015 (Portaria Conjunta 1.520/2015); nas de Bagé (1ª e 2ª) e no Posto Avançado de Dom Pedrito, em 16/4/2015 (Portaria Conjunta 1.521/2015); nas de Pelotas (1ª a 4ª), em 17/4/2015 (Portaria Conjunta 1.522/2015); na Vara do Trabalho de Viamão, em 24/4/2015 (Portaria Conjunta 1.523/2015); na de Arroio Grande, em 7/5/2015 (Portaria Conjunta 2.032/2015); na de Santa Vitória do Palmar, em 8/5/2015 (Portaria Conjunta 2.033/2015); nas Varas do Trabalho de Torres e de Osório e nos Postos Avançados de Capão da Canoa e de Tramandaí, em 1/6/2015 (Portaria Conjunta 2.593/2015). Dessa forma, até o momento, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) está em funcionamento, no Tribunal Regional do Trabalho, em 117 das 132 Varas do Trabalho e em 9 dos 10 postos avançados da 4ª Região. O cronograma de expansão do PJe-JT na 4ª Região prevê a instalação do Sistema na Vara do Trabalho de Estância Velha, em 22/6/2015; na de Alegrete e nas de Uruguaiana (1ª e 2ª), em 6/8/2015; na de Lagoa Vermelha, em 20/8/2015, na de Vacaria, em 21/8/2015; nas de Santiago e de São Borja, e no posto avançado de Itaqui, em 3/9/2015; na Vara do Trabalho de Soledade, em 17/9/2015; na de Cruz Alta, em 18/9/2015; na de São Gabriel, em 08/10/2015; nas de Rosário de Sul e de Santana do Livramento, em 9/10/2015, e nas de Gramado (1ª e 2ª), em 16/10/2015. Sendo cumprido esse cronograma, em outubro de 2015 o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) estará em pleno funcionamento em todas as unidades judiciárias da 4ª Região. O Tribunal utiliza a versão 1.5.1 do Sistema, que é a versão mais recente disponibilizada pelo Comitê Gestor Nacional do PJe-JT. Buscando atender o art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT, o Tribunal Regional disponibiliza, nos "Quiosques Digitais" instalados em todos os Foros Trabalhistas da 4ª Região, computadores e escaneres para as partes, advogados e interessados efetuarem consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalizarem e enviarem peças processuais e documentos em meio eletrônico. Nas varas únicas e nos fóruns há, pelo menos, um computador e um escâner, à exceção dos fóruns de Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeirinha, Canoas, Erechim, Gramado, Gravataí,

Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Taquara, que possuem 2 computadores e um escâner cada, de Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Pelotas e Rio Grande, que possuem três computadores e, pelo menos, um escâner cada, e de Porto Alegre, que conta com oito computadores e oito escâneres. No total há 93 computadores e 74 escâneres instalados à disposição das partes, advogados e interessados. Além desses equipamentos, nas salas de audiências de 1º Grau são disponibilizados às partes e advogados 254 computadores para a consulta ao conteúdo dos autos digitais e serão instalados mais 42 computadores nas salas de audiências das Varas do Trabalho que receberão o PJe-JT até o final de 2015. O auxílio aos usuários, nas localidades de contam com vara única, é prestado por servidores da vara e, nas demais localidades, por uma equipe de Servidores capacitados em Processo Judicial Eletrônico vinculada à Coordenadoria de Controle da Direção do Fórum. O auxílio é presencial ou mediante comunicação telefônica, conforme os números divulgados na página do PJe-JT no portal do Tribunal Regional do Trabalho na internet.

A demanda pelo serviço no Foro de Porto Alegre é bastante expressiva, sendo necessário, por vezes, permitir aos usuários a utilização de outros equipamentos disponíveis na Coordenadoria, além dos oito já destinados aos usuários do PJe-JT.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a maio de 2015, contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*).

De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos cinco primeiros meses de 2015 também contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, tanto para os itens de dados alusivos ao 1º grau como para os referentes ao 2º. Constatou-se, por fim, que o Tribunal Regional conta com Comitê Regional do sistema e-Gestão, coordenado por Juiz do Trabalho, e tem composição multidisciplinar, sendo constituído por servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, estando, pois, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 4ª Região é regulamentado pelos arts. 16 e 18 do Provimento Conjunto

13/2014. O art. 17 do referido Provimento Conjunto dispõe que a remessa de cartas precatórias entre unidades judiciárias que utilizam o PJe-JT deve ocorrer dentro desse Sistema. Por seu turno, o art. 18 do Provimento Conjunto 13/2014 estabelece quanto ao trâmite das cartas precatórias entre varas do trabalho que não utilizam o PJe-JT e varas do trabalho que utilizam esse Sistema que a remessa deve ser feita por meio eletrônico, preferencialmente pelo Sistema Hermes – Malote Digital. Dessa forma, constata-se que a expedição e o recebimento de cartas precatórias no âmbito da 4ª Região ocorre via PJe-JT e Malote Digital.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

Com base nos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, verificou-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

- **Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 16.712; Casos novos: 59.663; Recursos internos: 13.633; Processos para novo julgamento: 333; Total de processos recebidos: 73.629; Total de processos a julgar: 90.341; Recursos e ações originárias julgados: 57.812; Recursos internos resolvidos: 13.449; Total de processos solucionados: 71.261; Produtividade: 96,8% (média nacional: 90,7%); Taxa de congestionamento: 21,1% (média nacional: 27,1%); Resíduo processual: 17.118.

- **Movimentação processual no período de 1º/1 a 30/4/2015** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2014: 17.118; Casos novos: 18.961; Recursos internos: 3.467; Processos para novo julgamento: 124; Total de processos recebidos: 22.552; Total de processos a julgar: 39.670; Recursos e ações originárias julgados: 15.030; Recursos internos resolvidos: 3.317; Total de processos solucionados: 18.347; Produtividade: 81,4% (média nacional: 86,4%); Resíduo processual: 20.274.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 96,8%, em 2014, para 81,4%, no primeiro quadrimestre de 2015, ficando abaixo da média nacional de 86,4%. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nos quatro primeiros meses de 2015, houve uma elevação do estoque em 18,4%.

- **Prazos médios no período de 1º/1 a 30/4/2015** (fonte: e-Gestão):

Da distribuição à restituição pelo relator: 73,7 dias (média nacional: 62,4); Do recebimento até a inclusão em pauta de julgamento: 49,9 dias (média nacional: 42,6); Prazo médio global do recebimento ao julgamento do recurso: 120,7 dias (média nacional: 114,1).

Observa-se que, no primeiro quadrimestre de 2015, o prazo médio

entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 74 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 50 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 121 dias.

- Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 4ª Região no período de 1º/1 a 30/4/2015 (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 44; Média de servidores nos gabinetes: 9 (média nacional: 9,9); Estoque inicial por Magistrado: 389 (média nacional: 406,2); Casos novos: 430,9 (média nacional: 427,6); Processos recebidos: 512,5 (média nacional: 536,6); Carga de trabalho: 901,6 (média nacional: 942,8); Processos solucionados: 417 (média nacional: 463,7); Resíduo processual para 2015: 460,8 (média nacional: 487,3); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 46,3 (média nacional: 51,2).

Nos primeiros quatro meses de 2015, os desembargadores receberam, em média, 513 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 902 processos, tendo solucionado 417 feitos *per capita*. O resíduo processual ficou em 461 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 46 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/6/2014 a 31/5/2015 (fonte: e-Gestão – ordem alfabética):

Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz (produção: 1.707; estoque: 163; licenças ou afastamentos: 28 dias); Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo (produção: 2.102; estoque: 175; licenças ou afastamentos: 11 dias); Desembargador André Reverbel Fernandes (produção: 1.653; estoque: 111); Desembargadora Berenice Messias Corrêa (produção: 1.534; estoque: 6; licenças ou afastamentos: 24 dias); Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi (produção: 1.951; estoque: 97; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa (produção: 586; estoque: 154; afastado para atuar no recebimento, gestão e encaminhamento das demandas relativas à implementação do PJe-JT na Região de 15/4/2013 a 15/12/2014); Desembargador Clóvis Fernando Schuch Santos (produção: 1.600; estoque: 118); Desembargadora Denise Pacheco (produção: 1.650; estoque: 158; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Emílio Papaléo Zin (produção: 1.643; estoque: 144); Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal (produção: 1.548; estoque: 85); Desembargadora Flávia Lorena Pacheco (produção: 1.577; estoque: 26; licenças ou afastamentos: 8 dias); Desembargador Flávio Portinho Sirangelo (produção: 0; estoque: 0; convocado para atuar no CNJ desde 27/8/2013); Desembargador Francisco Rossal de Araújo (produção: 1.724; estoque: 39; licenças ou afastamentos: 8 dias); Desembargador George Achutti

(produção: 1.663; estoque: 227); Desembargador Gilberto Souza dos Santos (produção: 1.713; estoque: 182; licenças ou afastamentos: 18 dias); Desembargador Herbert Paulo Beck (produção: 1.527; estoque: 201); Desembargadora Iris Lima de Moraes (produção: 1.754; estoque: 215; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda (produção: 2.366; estoque: 307); Desembargador João Paulo Lucena (produção: 1.773; estoque: 150); Desembargador João Pedro Silvestrin (produção: 102; estoque: 187; convocado para atuar no TST desde 2/2/2015); Desembargador José Felipe Ledur (produção: 0; estoque: 0; afastado para exercer a direção da Escola Judicial desde de 13/12/2013); Desembargador Juraci Galvão Júnior (produção: 1.714; estoque: 44); Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti (produção: 1.487; estoque: 87; licenças ou afastamentos: 19 dias); Desembargadora Lúcia Ehrenbrink (produção: 2.255; estoque: 109; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargador Luiz Alberto de Vargas (produção: 2.368; estoque: 176; licenças ou afastamentos: 18 dias); Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo (produção: 1.592; estoque: 211; licenças ou afastamentos: 11 dias); Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira (produção: 1.419; estoque: 285; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso (produção: 1.881; estoque: 119; licenças ou afastamentos: 20 dias); Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira (produção: 1.860; estoque: 194; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno (produção: 2.257; estoque: 86; licenças ou afastamentos: 15 dias); Desembargadora Maria Helena Lisot (produção: 1.758; estoque: 95); Desembargadora Maria Madalena Telesca (produção: 1.571; estoque: 168; licenças ou afastamentos: 19 dias); Desembargador Raul Zoratto Sanvicente (produção: 1.668; estoque: 74; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargadora Rejane Souza Pedra (produção: 2.158; estoque: 51); Desembargador Ricardo Carvalho Fraga (produção: 1.739; estoque: 207; licenças ou afastamentos: 7 dias); Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa (produção: 1.392; estoque: 115; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova (produção: 1.436; estoque: 261; licenças ou afastamentos: 7 dias); Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel (produção: 1.652; estoque: 128; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargadora Tânia Rosa Maciel de Oliveira (produção: 1.837; estoque: 44); Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos (produção: 2.323; estoque: 191; licenças ou afastamentos: 12 dias); e Desembargador Wilson Carvalho Dias (produção: 1.417; estoque: 234; licenças ou afastamentos: 13 dias);

Mediante o exame do estoque processual, constatou-se, por meio

do sistema e-Gestão, a existência em 31/5/2015 de 149 recursos tramitando pelo sistema do PJe-JT pendentes de conclusão ao relator com mais de 90 dias contados da distribuição, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”.

- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) – situação em 31/5/2015 (fonte: e-Gestão): pendentes de autuação: 110; pendentes de remessa ao MPT: 3; aguardando parecer do MPT: 442; pendentes de distribuição: 202; pendentes de conclusão ao relator: 3.614; no gabinete do relator, no prazo: 6.021; no gabinete do relator, com prazo vencido: 19; suspensos ou sobrestados: 143; em diligência: 510; com o revisor: 367; aguardando pauta: 6.313; em vista regimental: 81; inclusos em pauta: 936; Outros: 1.553; Resíduo processual total: 20.314. Ao se proceder ao exame do estoque de processos no Tribunal em 31/5/2015, observou-se o expressivo volume de 6.313 processos aguardando inclusão em pauta, correspondendo a 31,1% do resíduo processual então existente no Tribunal (20.314).

- Recursos para o TST em 2014 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 60,2% (média nacional: 50,6%); Recursos de revista interpostos: 34.478; Despachados: 33.197; RR admitidos: 11.772; Taxa de admissibilidade: 35,5% (média nacional: 19,6%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 3.190.

- Recursos para o TST no período de 1º/1 a 30/4/2015 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 57,1% (média nacional: 48,1%); Recursos de revista interpostos: 8.432; Despachados: 8.800; RR admitidos: 2.523; Taxa de admissibilidade: 28,7% (média nacional: 15%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 3.039.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 31/12/2014 havia 638 recursos de revista pendentes de remessa para o despacho de admissibilidade, 2.825 pendentes de exame de admissibilidade e 1.739 feitos pendentes de remessa ao TST. Durante a Correição, apurou-se a existência de 655 recursos de revista pendentes de remessa para o despacho de admissibilidade, 1.961 pendentes de exame e 418 feitos aguardando remessa ao TST.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão ficou em 24 dias e entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade também em 27 dias. Informou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do agravo de instrumento em recurso de revista e a remessa ao TST situou-se em 85 dias. Asseverou que, durante o ano de 2015, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão encontra-se em 16 dias, e entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade em 27 dias. Informou, ainda, que o prazo médio

entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST encontra-se em 78 dias.

- Reforma das decisões pelo TST no período de 1º/1 a 30/4/2015

(fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 2.969; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 2.011; Taxa de reforma - RR: 67,7% (média nacional: 67,7%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 4.524; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 360; Taxa de reforma - AIRR: 8% (média nacional: 8%).

Observa-se que, no 1º quadrimestre de 2015, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 4ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 67,7%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 8%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2014 que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*. Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento – 2013: Estoque remanescente de 2012: 95.972; Casos novos: 162.719; Processos recebidos: 164.029; Processos solucionados: 157.662; Taxa de produtividade: 96,1% (média nacional: 94,6%); Taxa de congestionamento: 39,4% (média nacional: 36,6%).

- Fase de conhecimento – 2014: Estoque remanescente de 2013: 96.271; Casos novos: 172.153; Processos recebidos: 173.398; Processos solucionados: 153.484; Taxa de produtividade: 88,5% (média nacional: 96,7%); Taxa de congestionamento: 43,1% (média nacional: 36,9%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, o número de casos novos aumentou de 162.719, em 2013, para 172.153 no ano judiciário de 2014, configurando um incremento de 5,8%. A quantidade de processos solucionados caiu de 157.662, em 2013, para 153.484 em 2014, resultando numa redução da produção de 2,65%. A taxa de congestionamento (considerando os feitos solucionados em relação aos recebidos mais o estoque) subiu de

39,4%, no ano de 2013, para 43,1%, em 2014. Por sua vez, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) caiu de 96,1%, em 2013, para 88,5% no ano de 2014.

- Fase de execução – 2013: Execuções remanescentes de 2012: 128.952; Execuções iniciadas: 56.197; Desarquivadas: 5.183; Casos a executar: 190.332; Execuções encerradas: 54.587; Remetidas a outras varas: 91; Remetidas ao arquivo provisório: 13.250; Taxa de produtividade: 110,7% (média nacional: 90,8%); Taxa de congestionamento: 64,3% (média nacional: 66%).

- Fase de execução – 2014: Execuções remanescentes de 2013: 122.677; Execuções iniciadas: 54.383; Desarquivadas: 62.102; Casos a executar: 239.162; Execuções encerradas: 51.858; Remetidas a outras varas: 38; Remetidas ao arquivo provisório: 11.726; Taxa de produtividade: 54,6% (média nacional: 90,3%); Taxa de congestionamento: 73,4% (média nacional: 69,3%).

Em sede de execução, apurou-se que o número de casos a executar aumentou de 190.332, em 2013, para 239.162, em 2014, consubstanciando uma elevação de 25,7%. O total de execuções encerradas ficou em 54.587, em 2013, e em 51.858 casos, em 2014, configurando uma retração de 5%. A taxa de produtividade, considerando os casos remetidos ao arquivo provisório, sofreu uma expressiva queda, passando de 110,7%, em 2013, para 54,6%, em 2014, tendo a taxa de congestionamento se elevado de 64,3% para 73,4%.

- Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 4ª Região em 2014 (fonte: SGP/TRT-4 e e-Gestão): Juízes em atividade jurisdicional: 226; Juízes atuando na atividade jurisdicional na capital: 61; Juízes na atividade jurisdicional no interior: 165; Média de servidores nas varas do trabalho: 11,7; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 14; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 11; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 1.059,1; Processos recebidos por juiz atuando na capital: 1.384,6; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 1.195,6; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 772,1; Processos solucionados por juiz atuando na capital: 932,1; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 900,1; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 127,7; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 135,1; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 125,1. No ano de 2014, os magistrados de 1º grau da 4ª Região receberam, em média, 1.059 processos cada, tendo solucionado 772,1 feitos *per capita*. Computando-se a totalidade das varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 128 unidades.

- Conciliação no 1º grau (fase de conhecimento) – 2014 (fonte: e-

Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 4ª Região conciliou 68.564 feitos dos 153.484 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 44,7%, contra 39,3% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 4ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 196.127.724,39 (cento e noventa e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos); Recolhimentos fiscais: R\$ 52.784.114,32 (cinquenta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos); Custas processuais: R\$ 33.494.192,31 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos); Emolumentos: R\$ 324.906,76 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos); Total arrecadado: R\$ 282.730.937,78 (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 4ª Região: R\$ 1.278.002.433,09 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos); Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 224.745; Custo médio do processo: R\$ 5.686,46 (cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 4ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 39, inc. XXX, e 127 a 132 do RITRT, pela Resolução Administrativa 8/2003, pelo Provimento 4/2008, pela Portaria Conjunta 7.868/2014 e pela Portaria Conjunta 7.869/2014. Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que o cargo de técnico de assessoramento superior na Seção de Precatórios é ocupado por servidora do quadro de carreira do Tribunal e que há designação de juiz auxiliar para atuar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor.

Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, e as listagens de devedores por exercício, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém juízo auxiliar de conciliação, atualmente denominado Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios – JACEP, instituído pela Portaria Conjunta 7.868/2014. As atividades de conciliação tiveram início com a implantação em 2003 do Juízo Auxiliar de Conciliação (Resolução 8/2003), estruturado pela Portaria 5.427/2003. Desde então, as informações passaram a ser organizadas indicando o número de entidades devedoras por jurisdição, o número de precatórios pendentes de pagamento, o número de processos com acordo em andamento, a ocorrência, ou não, de preterição, o número de obrigações de pequeno valor consignadas em precatório, os valores totais devidos. Para cada uma das entidades devedoras foi aberto um expediente de controle, equivalente aos autos de um processo, no qual são armazenadas todas as informações relevantes para os procedimentos de negociação.

A solução para o passivo consiste em celebrar acordos para que o ente público devedor repasse verbas mensais, destinadas a uma conta bancária judicial específica (no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal), para, com os recursos financeiros ali depositados, pagar a dívida, permanecendo o Juízo responsável pela administração dessa conta, responsabilizando-se pela realização dos pagamentos que envolvem distintas e específicas atividades, pois além da correção e atualização dos cálculos, com verificação das parcelas componentes da dívida, também se fazem as retenções fiscais e os recolhimentos previdenciários. Os pagamentos são realizados em audiência, nas respectivas jurisdições.

A cada exercício é efetuado o controle dos municípios que não honraram o pagamento e não estão submetidos às regras do Regime Especial. O Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios – JACEP realiza audiências com esses municípios com o intuito de solucionar o passivo existente. Ao município é concedido prazo para quitação da dívida, ou parcelamento a curto prazo, quando o montante da dívida é considerável, antes de serem adotados procedimentos relativos a possível sequestro.

No ano de 2014, foram realizadas audiências com todos os municípios, incluídos no regime ordinário de pagamento, com dívida vencida até 2013 e não adimplida. Todos os municípios quitaram suas dívidas.

Atualmente, o mesmo procedimento está sendo adotado em relação aos entes públicos que não quitaram a dívida que venceu em 31/12/2014. Vários já foram oficiados e quitaram integralmente o débito. Audiências estão sendo realizadas com aqueles cujo débito remanesce.

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 27/4/2015, a

situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 4.035 com prazo vencido e 1.543 com prazo a vencer, totalizando 5.578 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos totalizam o valor de R\$ 960.074.365,82 (novecentos e sessenta milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 4 precatórios, no valor total de R\$ 8.223.850,55 (oito milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos); b) Estado do Rio Grande do Sul (Administração direta e indireta): 1.713 precatórios, no valor total de R\$ 668.534.557,60 (seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e c) municípios do Estado do Rio Grande do Sul (Administração direta e indireta): 2.318 precatórios, no valor total de R\$ 283.315.957,67 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 277.064.112,04 (duzentos e setenta e sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e doze reais e quatro centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 335 precatórios, no valor total de R\$ 142.823.500,56 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos); b) Estado do Rio Grande do Sul (Administração direta e indireta): 212 precatórios, no valor total de R\$ 71.707.317,08 (setenta e um milhões, setecentos e sete mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos) e c) municípios do Estado do Rio Grande do Sul (Administração direta e indireta): 996 precatórios, no valor total de R\$ 62.533.294,40 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 1.332 precatórios e 337 requisições de pequeno valor (relativas à União) e quitados 1.866 precatórios e 326 requisições de pequeno valor (relativas à União).

No ano de 2015, até o dia 27 de abril, foram expedidos 460 precatórios e 69 requisições de pequeno valor relativas à União e resgatados 509 precatórios e 83 requisições de pequeno valor relativas à União.

Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 242.706.206,47 (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de

R\$ 140.580.011,76 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil, onze reais e setenta e seis centavos); b) Estado do Rio Grande do Sul (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 59.004.198,61 (cinquenta e nove milhões, quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) e c) municípios do Estado do Rio Grande do Sul (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 43.121.996,10 (quarenta e três milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Em 2015, os precatórios quitados até o dia 27 de abril alcançaram o valor de R\$ 24.477.495,73 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), assim distribuídos: a) Estado do Rio Grande do Sul: R\$ 18.698.110,32 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos) e b) municípios do Estado do Rio Grande do Sul: 5.779.385,41 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos). A União ainda não procedeu à quitação de precatórios neste ano.

2.7.4. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são: a) o Estado do Rio Grande do Sul, com 1.713 precatórios, no valor total de R\$ 668.534.557,60 (seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); b) o Município de Pelotas, com 687 precatórios em atraso, no valor total de R\$ 125.346.921,31 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos); c) o Município de Uruguaiana, com 277 precatórios vencidos, totalizando R\$ 45.715.212,24 (quarenta e cinco milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos); d) o Município de Gravataí, com 50 precatórios vencidos totalizando R\$ 11.805.672,61 (onze milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) e e) o Município de Sapucaia do Sul, com 99 precatórios vencidos totalizando R\$ 10.196.084,51 (dez milhões, cento e noventa e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado do Rio Grande do Sul, mediante a Portaria 61/2012-P, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Esse Comitê é integrado por três magistrados titulares e três

magistrados suplentes, sendo dois do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, dois do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dois do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Sua composição atual está prevista nas Portarias 61/2012-P e 4/2015-P, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio do Termo de Convênio 20/2012, renovado a cada 12 meses, os três tribunais pactuaram que a ordem de quitação dos precatórios é estabelecida por lista única para os municípios e lista individual, de cada Tribunal, para os precatórios da esfera estadual. Está submetido ao regime especial o Estado do Rio Grande do Sul, que editou ato optando pelo repasse de 1,5% de sua receita líquida e o Decreto 47.470, de 13/10/2010, em que autorizou o pagamento de precatórios pela ordem crescente de valor. Os valores são repassados ao Tribunal de Justiça, responsável pelo gerenciamento das contas do Regime Especial.

Além da administração estadual, vários municípios estão efetuando repasses ao Tribunal de Justiça para liquidação de seus precatórios, sendo o pagamento realizado pelo Tribunal de origem do precatório, observada a ordem cronológica.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região editou a Resolução Administrativa 10/2013, segundo a qual o juiz titular de vara do trabalho deve residir na respectiva sede, salvo se diversamente for autorizado pelo Órgão Especial. Os requerimentos, devidamente fundamentados, devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal.

O art. 3º da referida Resolução Administrativa elenca os requisitos para o deferimento da autorização: I – a distância entre a sede da vara do trabalho e a residência do juiz não seja superior a 100 (cem) quilômetros; II – haja sessões de audiências em, no mínimo, três dias úteis por semana; III – seja observado o prazo legal para apreciação de ações submetidas ao rito sumaríssimo; IV – não sejam excedidos, injustificadamente, os prazos legais para prolação das decisões; V – não haja audiências adiadas, por ausência injustificada do juiz; VI – inexistam reclamações e/ou incidentes correccionais julgados procedentes, em decorrência de atraso do juiz no início das sessões de audiência ou no atendimento do plantão judicial; VII – inexistam reclamações e/ou incidentes correccionais julgados procedentes, em razão da ausência do juiz na sede da Vara do Trabalho.

Nos termos do § 1º do art. 3º, a distância, entre a sede da vara do trabalho e a residência do Juiz, superior a 100 quilômetros não impedirá a concessão da autorização desde que as condições de deslocamento não comprometam o atendimento aos demais requisitos. A apuração dos dados necessários à concessão da

autorização caberá à Secretaria da Corregedoria (art. 5º).

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional e confirmadas durante a correição, 34 juízes titulares residem fora da sede da respectiva vara, estando todos regularmente autorizados para tanto, nos termos da Resolução Administrativa 10/2013.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO

SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 4ª Região é regido pela Portaria 27/2013, pelas Resoluções Administrativas 4/2014 e 25/2008 (com a redação dada pela Resolução Administrativa 5/2014), todas do Órgão Especial; pelo Provimento Conjunto 1/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial e pelo Ato Regulamentar 01/2014 da Escola Judicial. O acompanhamento, a orientação e a avaliação do vitaliciamento dos juízes substitutos compete ao Vice-Corregedor por delegação do Corregedor Regional, nos termos do art. 1º, inc. I, da Portaria 27/2013 e do art. 49, inc. V, alínea "a", do RITRT. Nos termos do art. 1º da Resolução Administrativa 25/2008, "*o procedimento de vitaliciamento será conduzido pela Corregedoria Regional, com a colaboração da Escola Judicial*", sendo formado expediente individualizado referente a cada juiz vitaliciando (art. 2º da Resolução Administrativa 25/2008 e 3º do Provimento Conjunto 1/2014). Dispõem os arts. 4º e 5º da Resolução Administrativa 25/2008 que o juiz será avaliado pela Corregedoria Regional segundo as exigências da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sendo levado em conta, também, o relatório final do Conselho Consultivo, que observará aspectos determinados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT e por outros que a Escola Judicial venha estabelecer. "*O expediente de vitaliciamento, devidamente instruído e do qual constará o parecer final da Corregedoria Regional e do Diretor da Escola Judicial, será submetido ao Órgão Especial com ciência prévia do juiz vitaliciando*" (art. 6º), sendo facultado ao Corregedor Regional e ao Diretor da Escola Judicial a emissão de parecer conjunto (art. 6º, § 1º). O art. 7º da Resolução Administrativa 25/2008 delega poderes à Corregedoria Regional e à Escola Judicial para, em ato normativo conjunto, regulamentar o previsto na referida Resolução Administrativa. Por seu turno, mediante a Resolução Administrativa 4/2014, o Órgão Especial instituiu a Comissão de Vitaliciamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, composta por três desembargadores, um dos quais integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial (art. 1º), eleitos pelo Órgão Especial (art. 2º) e com mandatos coincidentes com o dos Desembargadores integrantes da Administração do Tribunal (art. 3º). Nos termos dos arts. 4º e 5º da aludida Resolução Administrativa, à Comissão de

Vitaliciamento, com o apoio administrativo da Secretaria da Corregedoria Regional, compete acompanhar o processo de vitaliciamento, solicitar à Escola Judicial a formação de quadro de Juízes Orientadores e solicitar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Desembargador do Tribunal, informações sobre o juiz vitaliciando à OAB, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas. O juiz vitaliciando deverá encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação (art. 6º), bem como deverá enviar à Corregedoria Regional, mensalmente, cópias dos despachos fundamentados, relação dos processos em que realizadas audiências e daqueles nos quais proferidas sentenças no respectivo período (art. 7º do Provimento Conjunto 1/2014), sendo-lhe assegurado vista dos relatórios elaborados pela Comissão e das demais informações constantes de seu processo de vitaliciedade (art. 7º). Em atendimento à delegação prevista no art. 7º da Resolução Administrativa 25/2008, a Corregedoria Regional e a Escola Judicial editaram o Provimento Conjunto 1/2014, que disciplinam o procedimento de vitaliciamento no âmbito da 4ª Região, dispondo que o procedimento se inicia com o exercício na magistratura e é conduzido pela Corregedoria Regional, com a colaboração da Escola Judicial (art. 1º, parágrafo único). Os requisitos para o vitaliciamento estão elencados no art. 2º do Provimento Conjunto, quais sejam: frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente; permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; o cumprimento de carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial. O Corregedor Regional avaliará permanentemente o juiz vitaliciando, considerando a idoneidade moral, a adaptação ao cargo e o desempenho jurisdicional (art. 4º). Dispõe o art. 5º que o Corregedor Regional avaliará o desempenho jurisdicional do juiz sob critérios qualitativos (presteza, segurança e urbanidade no exercício da função jurisdicional, a solução de correições parciais e pedidos de providências contra o juiz vitaliciando, os elogios recebidos e as penalidades sofridas) e quantitativos (número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada, prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a instrução, número mensal de sentenças prolatadas na fase de conhecimento que tenham sido publicadas na internet, número de sentenças em sede de liquidação, publicadas na internet, que não sejam meramente

homologatórias de cálculo, e em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação, uso efetivo e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal). O Diretor da Escola Judicial, além dos requisitos previstos no art. 2º do Provimento Conjunto 1/2014, avaliará o desempenho do juiz vitaliciando levando em conta a frequência e o aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento profissional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos (art. 6º). A Escola Judicial enviará à Corregedoria Regional, semestralmente, informações relativas à frequência e ao aproveitamento do juiz vitaliciando em atividades de formação inicial (art. 8º). No momento em que o juiz vitaliciando completar um ano de exercício na magistratura, o Corregedor Regional, no prazo de trinta dias, emitirá parecer parcial a respeito do vitaliciamento, o qual será juntado aos autos individuais do vitaliciando, sendo facultado a este se manifestar no prazo de 10 dias (art. 9º, parágrafo único). No momento em que o juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício na magistratura, incumbirá ao Corregedor Regional e ao Diretor da Escola Judicial a emissão de pareceres, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os prontamente à apreciação do Órgão Especial, se favoráveis ao vitaliciamento, sendo facultada a emissão de parecer conjunto (arts. 10 e 11). Se um dos pareceres for desfavorável ao vitaliciamento, o juiz vitaliciando será intimado para manifestação, no prazo de dez dias, antes da submissão ao Órgão Especial (art. 12). A decisão do Órgão Especial que declare o vitaliciamento tem efeitos imediatos, concomitantes com a implementação dos 2 anos no exercício da magistratura (art. 13), salvo na hipótese de ocorrência de fato posterior à decisão do Órgão Especial que justifique o não vitaliciamento (art. 1º), o que ensejará a reabertura do processo de vitaliciamento e a reapreciação pelo Órgão Especial (§§ 1º e 2º). Nos termos do art. 15, o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias implicará a prorrogação, por igual período, do procedimento de vitaliciamento. Mediante o Ato Regulamentar 1/2014, a Escola Judicial dispôs, de forma complementar ao Provimento Conjunto 1/2014, sobre a colaboração por ela prestada à Corregedoria Regional no procedimento de vitaliciamento, dispondo sobre a atuação do Juiz Orientador (art. 4º) e do Conselho Consultivo da Escola Judicial (art. 7º). O juiz orientador será escolhido pelo juiz vitaliciando entre os juízes integrantes do quadro formado pela Escola Judicial para esse fim (art. 3º), devendo a escolha recair, preferencialmente, sobre juiz orientador que atue na região de lotação ou zoneamento do juiz vitaliciando (§2º do art. 3º). Por seu turno, incumbe ao Conselho Consultivo da Escola Judicial a

emissão e remessa à Corregedoria Regional, de dois relatórios (o primeiro até o 12º mês de exercício na magistratura e o último até o cômputo de um ano e seis meses desde aquele exercício), que serão objeto de consideração nos pareceres de vitaliciamento emitidos pela Corregedoria Regional e pelo Diretor da Escola Judicial (art. 7º). Em sessão extraordinária ocorrida em 6/2/2014, o Órgão Especial elegeu integrantes da Comissão de Vitaliciamento, para o biênio 2014/2015, a Corregedora-Regional, Desembargadora Beatriz Renck, a Vice-Corregedora Regional, Desembargadora Carmem Izabel Centena Gonzalez, e o Diretor da Escola Judicial, Desembargador José Felipe Ledur. Atualmente, o Quadro de Juízes Orientadores da 4ª Região é composto por 35 juízes que aceitaram o convite da Escola Judicial para desempenharem esse importante papel.

Durante o período da Correição foram encerrados os processos de vitaliciamento dos juízes André Sessim Parisenti (PA-0005446-94.2013.5.04.0000) e Maurício Joel Zanotelli (PA-0005470-25.2013.5.04.0000), que completaram dois anos de exercício na magistratura em 17/6/2015 e tiveram o vitaliciamento aprovado em sessão do Órgão Especial realizada em 16/3/2015. Em sessão do Órgão Especial realizada em 13/4/2015, foi aprovado o vitaliciamento dos juízes Felipe Jakobson Lerrer (PA-6559-49.2014.5.04.0000, vitaliciamento previsto para 16/7/2015), Adriana Ledur (PA-4421-12.2014.5.04.0000, vitaliciamento previsto para 26/7/2015), Mateus Crocoli Lionzo e Jorge Fernando Xavier de Lima (PA-4525-04.2014.5.04.0000 e PA-5700-33.2014.5.04.0000, respectivamente, com vitaliciamentos previstos para 14/8/2015), estando os processos em trâmite até a data prevista para o vitaliciamento. Além dos referidos processos, estão em trâmite do TRT da 4ª Região os processos de vitaliciamento das juízas Patrícia Bley Heim (PA-7537-26.2014.5.04.0000, vitaliciamento previsto para 26/10/2015) e Cinthia Machado de Oliveira (PA-5701-18.2014.5.04.0000, vitaliciamento previsto para 29/3/2016).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (art. 5º, inc. VI, do Regimento Interno). Os cargos de Corregedor Regional e de Vice-Corregedor Regional compõem a direção do Tribunal (art. 6º do Regimento Interno).

Compete ao Corregedor Regional, entre outras atribuições: exercer correição permanente nos órgãos judiciais de primeiro grau, bem como decidir as correições parciais contra atos atentatórios à boa ordem processual praticados pelos juízes de primeiro grau; designar, nos casos de afastamentos de juiz titular, juiz substituto zoneado na respectiva circunscrição ou, na falta ou no impedimento deste, juiz substituto de outra localidade, ou, ainda, não havendo

juiz substituto disponível, juiz titular de outra vara do trabalho; organizar, antes de iniciado o ano forense, previsão da escala de férias dos juizes de primeiro grau, atendida a conveniência do serviço e o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 65 deste Regimento; conceder férias aos juizes de primeiro grau, por delegação do Órgão Especial, observada a escala de que trata o inciso anterior; conceder diárias aos juizes de primeiro grau, bem como aos servidores, nos deslocamentos autorizados pela Corregedoria; propor ao Órgão Especial a alteração e o estabelecimento da jurisdição das varas do trabalho, assim como a transferência da sede de um Município para o outro, conforme a necessidade de agilização da prestação jurisdicional; propor ao Órgão Especial a divisão ou a revisão das circunscrições judiciárias da Região para fins de zoneamento e lotação de magistrados; supervisionar os serviços da Assessoria de Juizes; decidir os conflitos de atribuições entre Juizes de primeiro grau; substituir o Presidente em casos de impedimento ou ausências do Vice-Presidente; acompanhar, orientar e coordenar o vitaliciamento dos juizes substitutos (art. 44 do Regimento Interno).

Compete, ainda, nos termos do art. 45, realizar, pelo menos uma vez por ano, sempre que possível, inspeção correicional nas varas do trabalho, nos serviços de distribuição de feitos e em outros órgãos de primeiro grau da Região.

As inspeções correicionais serão realizadas, sempre que possível, de forma igualitária entre a Corregedoria e a Vice-Corregedoria (art. 45, caput e parágrafo único, do Regimento Interno).

Nos termos do art. 46 do Regimento Interno, incumbe também ao Corregedor: conhecer das representações, inclusive relativas aos serviços judiciários, determinando ou promovendo as diligências necessárias; editar provimento ou portaria sobre matéria de sua competência jurisdicional ou administrativa ou da competência do Órgão Especial, com autorização deste; prestar informações ao Órgão Especial sobre os registros funcionais dos juizes para fins de promoção ou aplicação de penalidade; propor ao Órgão Especial a convocação de juizes auxiliares, dentre os juizes titulares de vara, para o exercício de funções auxiliares delegadas pelo Corregedor Regional, por prazo previamente definido; decidir os recursos dos atos de natureza administrativa praticados por juizes de primeiro grau ou por servidores a eles vinculados, no âmbito das respectivas atribuições; verificar se os juizes e os servidores são assíduos e diligentes no exercício das respectivas funções; promover a apuração de prática de erros ou abusos por parte dos juizes no exercício de suas funções; iniciar ou propor a instauração de processo ou procedimento contra juiz titular, juiz substituto e servidores ou pessoa a esses equiparada; determinar a realização de sindicância e propor, se cabível, a instauração de processos

administrativos, na forma da lei.

Ao Vice-Corregedor compete: substituir o Corregedor Regional em suas ausências ou impedimentos; substituir o Presidente em casos de impedimento ou ausências do Vice-Presidente e do Corregedor; realizar inspeção correicional, observado o disposto no art. 45; por delegação do Corregedor Regional: a) acompanhar, orientar e coordenar o vitaliciamento dos juizes substitutos, com a colaboração da Escola Judicial; b) organizar, antes de iniciado o feriado forense, previsão da escala de férias das autoridades judiciárias de primeiro grau, atendida a conveniência do serviço e o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 65 deste Regimento; c) conceder férias aos juizes de primeiro grau, por delegação do Órgão Especial, observada a escala de que trata o item anterior; d) conceder diárias aos juizes de primeiro grau, bem como aos servidores nos deslocamentos autorizados pela Corregedoria; e) organizar, quando não previstos em lei, os modelos de livros e formulários dos serviços de primeiro grau; exercer outras atribuições delegadas pelo Corregedor Regional.

A estrutura organizacional da Corregedoria Regional está regulamentada pelo Provimento 245/2013. Conforme notícia o Tribunal Regional, a Corregedoria Regional é composta por três assessorias: Administrativa, Jurídica e Técnico-Operacional (previstas no art. 1º do Provimento) e um Gabinete Extraordinário, e conta com 15 servidores da estrutura fixa da Secretaria e sete oriundos do gabinete do Desembargador Corregedor.

Há juiz de 1º Grau convocado para auxiliar a Corregedoria Regional, o qual tem as seguintes atribuições, previstas na Resolução Administrativa 33/2013: a) auxiliar nas atividades da Corregedoria Regional, tanto nas situações ordinárias quanto extraordinárias; b) recolher informações nas unidades judiciárias mediante delegação do Corregedor Regional;

c) elaborar relatórios sobre situações determinadas, mediante delegação do Corregedor Regional; d) integrar e coordenar comissões criadas no âmbito de atuação da Administração do Tribunal Regional do Trabalho que tenham por finalidade encontrar soluções para o resíduo de sentenças de primeiro grau; e) apresentar sugestões e projetos relacionados com a área de Competência da Corregedoria Regional; f) representar a Corregedoria Regional em caso de necessidade e mediante delegação do Corregedor Regional.

2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Em 2014 e 2015 a Corregedoria Regional editou os seguintes provimentos:

- Provimento Conjunto EJ 1/2014 – Dispõe sobre o vitaliciamento e disciplina seu procedimento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

- Provimento Conjunto 1/2014 – Dispõe sobre a lotação e zoneamento dos Juízes do Trabalho Substitutos do TRT da 4ª Região, revoga o Provimento Conjunto 11/2012 e dá outras providências;
- Provimento Conjunto 2/2014 – Revoga o Provimento Conjunto nº 14/2011, o qual dispõe sobre mecanismos para solução e controle do elevado número de processos com sentenças a prolatar (resíduo);
- Provimento Conjunto 3/2014 – Estabelece o critério para designação de Juiz do Trabalho Substituto nos períodos de férias do Juiz Titular ou do Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade, nas unidades judiciárias não abrangidas pelo regime de lotação;
- Provimento Conjunto 4/2014 – Altera e disciplina a estrutura do Gabinete Extraordinário, criado pelo Provimento Conjunto 8/2011;
- Provimento Conjunto 5/2014 – Dispõe sobre a indisponibilidade, a partir de 2/5/2014, do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
- Provimento Conjunto 6/2014 – Altera o Provimento Conjunto 11/2013, que dispõe sobre procedimentos a serem observados nas Varas do Trabalho da 4ª Região, em razão da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT;
- Provimento Conjunto 7/2014 – Autoriza a Caixa Econômica Federal a fazer uso de boleto bancário para o recebimento de depósitos judiciais no âmbito da 4ª Região;
- Provimento Conjunto 9/2014 – Regulamenta a concessão de férias aos juízes de primeiro grau no âmbito da 4ª Região da Justiça do Trabalho nos meses de janeiro e fevereiro de 2015;
- Provimento Conjunto 10/2014 – Altera o Provimento Conjunto 2/2013, que dispõe sobre a instituição de Posto de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho – PAI-JT, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências;
- Provimento Conjunto 11/2014 – Fixa a data de término da paralisação dos empregados em estabelecimentos bancários para os fins previstos na Resolução Administrativa nº 20/2014;
- Provimento Conjunto 12/2014 – Regulamenta as inspeções correcionais no âmbito da 4ª Região e dá outras providências;
- Provimento Conjunto 13/2014 – Regulamenta os procedimentos a serem adotados no âmbito da 4ª Região em virtude da implantação do PJe-JT, revoga o Provimento Conjunto 11/2013 da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências;
- Provimento Conjunto 14/2014 – Regulamenta os critérios a serem observados no âmbito da 4ª Região para operacionalização do

Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA;

- Provimento Conjunto 1/2015 – Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, a utilização dos sistemas que integram a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis;
- Provimento Conjunto 2/2015 – Estabelece concurso de remoção simultânea e sucessiva de Juízes Titulares entre as Varas do Trabalho da 4ª Região, observado o critério da antiguidade na classe.

Foram editadas as seguintes recomendações:

- Recomendação 1/2014 – Recomenda que, nos processos que tramitam pelo sistema do PJe- JT, seja desde logo designada audiência para oferecimento de contestação, tentativa de conciliação e designação das provas necessárias, nos termos em que previsto nos arts. 843 e seguintes da CLT;
- Recomendação 1/2015 – Recomenda que sejam os peritos e as partes instados a adotar o modelo de laudo contábil padronizado.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Em relação aos magistrados de 1º grau, o Tribunal Regional informou que foram instauradas as seguintes investigações preliminares, autuadas como Reclamações Disciplinares (RCLDISC), com base nos arts. 8º e 9º da Resolução 135/2011 do CNJ. São elas:

- 1) 0007700-40.2013.5.04.0000, autuada em 18/11/2013 por determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça nos Pedidos de Providências 0004954-65.2013.2.00.000 e 0001865-68.2012.2.00.000, em decorrência de informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região quanto à existência da Investigação Criminal TRF4 0002298-93.2012.404.0000; Andamento: Em tramitação – Aguarda resposta da Corregedoria Nacional de Justiça quanto ao andamento da Reclamação Disciplinar CNJ 0006223-42.2013.2.00.0000, contra o mesmo magistrado e pelos mesmos fatos;
- 2) 0001687-88.2014.5.04.0000, autuada em 27/3/2014 em decorrência de denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul relativamente à prática de atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública; Andamento: Arquivada;
- 3) 0004670-60.2014.5.04.0000, autuada em 4/8/2014, por determinação da Corregedoria Regional, no despacho proferido nos autos da Correição Parcial 0003276-18.2014.5.04.0000, a fim de apurar eventual violação aos deveres da Magistratura previstos no art. 35, incs. I e IV, da Lei Orgânica da Magistratura, bem como violação aos arts. 8º, 9º, 24, 25 e 26 do Código de Ética da Magistratura Nacional. Andamento: Arquivada em 9/2/2015;
- 4) 0001225-97.2015.5.04.0000, Objeto: autuada em razão da

existência da Reclamação Disciplinar instaurada no CNJ sob o número 0007198-30.2014.2.00.0000. Tem por finalidade apurar eventual violação dos deveres funcionais da requerida.

Andamento: Em6/5/2015a Desembargadora Corregedora Regional determinou o arquivamento da Reclamação. Em19/5/2015foi interposto agravo regimental que, conforme despacho da Corregedora Beatriz Renck (28/5/2015), foi recebido como Recurso Administrativo (RECADM 0003110-49.2015.5.04.000) – Concluso ao Relator, o Desembargador Raul Zoratto Sanvicente;

5) 0001804-45.2015.5.04.0000, Objeto: autuada em razão da existência de Reclamação Disciplinar instaurada no CNJ sob o número 0007251-11.2014.2.00.0000, a fim de apurar eventual atuação temerária na condução de várias ações instauradas contra as empresas Alener Participações S/A e Alener II Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado. Andamento: Em4/5/2015a Desembargadora Corregedora Regional determinou o arquivamento da Reclamação. Em 21.05.2015 foi interposto agravo regimental que, conforme despacho da Corregedora Beatriz Renck, de 28.05.2015, foi recebido como Recurso Administrativo (RECADM 0003175-44.2015.5.04.000) - Concluso à Relatora, a Desembargadora Berenice Messias Corrêa;

6) 0002409-88.2015.5.04.0000 - Objeto: Instaurada em razão de representação da OAB Subseção de Passo Fundo/RS, a fim de apurar eventual conduta reputada excessiva na condução de audiências. Andamento: Concluso com a Corregedoria Regional. Quanto aos servidores, foi informado a instauração de 13 Sindicâncias e 12 Processos Administrativos Disciplinares.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

As correções ordinárias ou inspeções correicionais são de competência comum do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional e, sempre que possível, são efetuadas de forma igualitária, nos termos dos arts. 49, inc. IV, e 45, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

Apurou-se que todas as Varas do Trabalho da 4ª Região foram correicionadas em 2014 e que, em 2015, 54 unidades judiciárias foram correicionadas.

Verificou-se, ainda, que as atas das correições se encontram assinadas pela Corregedora ou pela Vice-Corregedora Regional, disponíveis no sítio do Tribunal na internet e são publicadas no DEJT.

Em um exame por amostragem das atas, constatou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados integralmente.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do Sistema e-Gestão, que, em31/5/2015havia 130 juízes na 4ª Região com 2 ou mais processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que havia 16 juízes com mais de 100 processos em atraso e 3 com mais de 200.

Informou o Tribunal Regional que, com o objetivo de reduzir o tempo de conclusão dos processos pendentes de julgamento para 50 (cinquenta) dias, se destacam duas ações: A primeira delas consiste em solicitar aos magistrados a prolação das decisões conclusas, por ordem de antiguidade. Para tanto, a cada mês são enviadas correspondências eletrônicas definindo o período de conclusão das sentenças a serem prolatadas no prazo de trinta dias. Em casos de atrasos reiterados e resíduo significativo, a Corregedora Regional tem adotado a prática de propor um plano de trabalho com a concessão de prazos maiores a fim de tornar possível o objetivo proposto. Asegundaação é a concessão de auxílio temporário por meio da disponibilização de um segundo assistente a fim de incrementar a produção mensal de sentenças, sempre observada a estrita ordem de antiguidade.

As ações têm como alvo os processos pendentes de decisão, assim compreendidas as de conhecimento, execução e embargos de declaração.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Em 2014 e 2015, foram autuados 62 reclamações correicionais e 342 pedidos de providências.

2.10.7.

Merecem ser destacadas as seguintes ações implementadas pela Corregedoria Regional:

a) Projeto Juiz Solidário: Trata-se de projeto que visa ao enfrentamento do resíduo de processos pendentes de decisão, remanescentes dos juízes aposentados e de juízes do trabalho substitutos removidos para outras Regiões, por meio de ação solidária dos demais magistrados da 4ª Região. Tem por objetivo estimular a solidariedade entre os juízes e conscientizá-los acerca da responsabilidade coletiva em relação ao resíduo de decisões pendentes na Região. Segundo as informações prestadas, em 2014, 25 juízes Titulares de Vara do Trabalho e 14 juízes do trabalho substitutos colaboraram e 337 processos foram redistribuídos entre os meses de julho e dezembro;

b) Manual de organização do trabalho para as unidades judiciárias de 1º grau (Manual do Diretor): Resultado do Projeto Estratégico Reorganização do Trabalho nas Unidades Judiciárias de 1º Grau, foi

elaborado com base na análise da rotina de trabalho das varas consideradas de bom desempenho e nas informações colhidas pela Corregedoria Regional durante as correções realizadas em 2014;

c) Gabinete extraordinário (Provimento Conjunto 4/2014): É composto por um número variável de assistentes, preferencialmente aqueles vinculados a juízes afastados da jurisdição no primeiro grau. Os assistentes do Gabinete extraordinário, além de prestar auxílio aos Juízes que têm resíduo de processos conclusos há mais de 50 (cinquenta) dias, também são utilizados para auxílio de magistrados que estejam momentaneamente sem assistente ou que tenham seus assistentes afastados por motivos de licenças de longa duração;

d) Serviço de Apoio Temporário – SAT: Como forma de reforçar a política de priorização do primeiro grau de jurisdição, a Corregedoria Regional reestruturou o serviço, tendo sido disponibilizadas duas funções comissionadas – FCs, originariamente afetas ao Gabinete da atual Corregedoria Regional, viabilizando a composição de duas equipes de três servidores que têm atuado de forma efetiva junto às unidades, a requerimento ou por determinação, em razão de necessidade temporária de reorganização e/ou otimização dos serviços na Secretaria da Vara do Trabalho;

e) Revisão dos Provimentos: Projeto em andamento, que busca a revisão e a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional e dos demais atos normativos relacionados;

f) “Aba institucional da Corregedoria”: A Corregedoria Regional, visando cooperar com o 1º grau, criou a aba institucional da Corregedoria, na intranet do Tribunal Regional. O objetivo é auxiliar as atividades desenvolvidas nas varas do trabalho, nos postos avançados, nas coordenadorias de controle das direções dos foros e nas centrais de mandados. Ali, estão compilados os regramentos, as orientações, os esclarecimentos e as informações mais relevantes afetas ao 1º grau;

g) Banco de boas práticas: A partir de agosto de 2013, a Corregedoria Regional assumiu a gerência do projeto Banco de Boas Práticas, iniciativa do Plano de Gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho. As boas práticas sugeridas pelas unidades judiciárias estão disponíveis para acesso no Portal de Comunicação Interna VOX (intranet).

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região foi criada no ano de 2006, por meio da Resolução Administrativa 16/2006, e teve seu Regulamento aprovado pela Resolução Administrativa 3/2007.

Nos termos do art. 1º do Regulamento, é órgão integrante da estrutura administrativa do Tribunal, vinculado à Presidência. É

entidade sem fins lucrativos, com autonomia didático-científica, participante do sistema integrado de formação da magistratura do trabalho previsto no Estatuto da ENAMAT.

Integram a sua estrutura organizacional o Diretor, o Vice-Diretor, o Conselho Consultivo, o Coordenador Acadêmico, a Secretaria Executiva, o Serviço de Formação e Aperfeiçoamento e o Serviço de Documentação e Pesquisa.

O Diretor e o Vice-Diretor têm mandato de dois anos, sendo eleitos pelo Tribunal Pleno da mesma forma e na mesma data em que se dá a eleição para os cargos de direção do tribunal (arts. 16, § 12, do RITRT e art. 9º do Regulamento da Escola).

O Conselho Consultivo é eleito pelo Tribunal Pleno, sendo composto pelo Diretor, que o preside, pelo Vice-Diretor e por mais oito magistrados, ativos ou inativos, de primeiro e segundo graus de jurisdição, e quatro suplentes, que exercem mandato de dois anos, permitida uma recondução (arts. 24, inc. I, do RITRT e 10 do Regulamento da Escola).

A administração da Escola conta com funções comissionadas (FCs) e com três cargos comissionados (CJ-2) ocupados por servidores que exercem os encargos de Secretário-Executivo, Assessor-Chefe do Serviço de Formação e Aperfeiçoamento e Assessor-Chefe do Serviço de Documentação e Pesquisa (art. 12 do Regulamento). Atualmente é Diretor da Escola Judicial o Desembargador José Felipe Ledur, Vice-Diretor o Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz e Coordenador Acadêmico o Juiz Leandro Krebs Gonçalves. O Conselho Consultivo tem a seguinte composição: Desembargadora Teresinha Maria Delfina Signori Correia (aposentada), Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Desembargador João Paulo Lucena, Juiz Manuel Cid Jardón, Juiz Tiago Mallmann Sulzbach, Juiz Luciano Krebs Gonçalves e Juiz Rodrigo Trindade de Souza.

A Escola dispõe de projeto político-pedagógico norteador das atividades desenvolvidas e promove a capacitação de magistrados e de servidores, especialmente daqueles que exercem funções de assessoramento a magistrados e no que concerne à formação jurídica (art. 2º do Regulamento).

Sua estrutura física envolve edifício próprio junto aos prédios das Varas do Trabalho de Porto Alegre, com secretaria, duas salas de aula, auditório e laboratório de informática, que contam com os equipamentos necessários para a sua estruturação básica.

Vincula-se à Escola Judicial a Biblioteca do Tribunal, que dispõe de ampla instalação com salas de leitura individuais, sala para estudo em grupo, sala de obras raras, sala de higienização das obras e secretaria. Conta com equipamentos destinados à preservação das obras, que permitem o controle de temperatura e umidade e

permitem a esterilização do ar. Seu acervo envolve livros e periódicos.

Integram o quadro da Escola vinte servidores, sendo sete na Secretaria Executiva, cinco no Serviço de Formação e Aperfeiçoamento e oito no Serviço de Documentação e Pesquisa. Conta, ainda, com cinco estagiários.

A Escola dispõe de midiateca que compõe o acervo virtual das atividades de formação que realiza. Seu banco de dados corresponde à gravação dos eventos que a Escola Judicial promove em sua sede, em Porto Alegre, desde 2010. Juízes e servidores interessados em recuperar o conteúdo dessas atividades podem fazê-lo mediante acesso ao sítio do Tribunal. A Biblioteca do Tribunal também disponibiliza o referido conteúdo em meio CD. Promove a Escola Judicial, ainda, a transmissão de eventos *on line*, que integra o seu "Projeto Interiorização". Essas transmissões são realizadas em cidades-polo localizadas nas 10 microrregiões da 4ª Região, conforme definido na Portaria 3.782/2013.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

No ano de 2013 foi concluído o 4º Curso de Formação Inicial, que teve início em 2012 e contou com a participação de 27 juízes vitaliciandos. Também em 2013 foi realizado o 5º Curso de Formação Inicial, com a participação de 3 magistrados.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

No ano de 2014, foram realizadas ações de formação continuada destinadas exclusivamente a magistrados e ações de aperfeiçoamento de magistrados e servidores. Dentre as atividades de formação continuada oferecidas destacam-se o Grupo de Estudos de Direito Processual, o Grupo de Estudos de Direito Material, o Grupo de Estudos de Responsabilidade Civil, o Grupo de Estudos As Perspectivas do Direito do Trabalho e o Grupo de Estudos Conciliação e Audiência Trabalhista; a I Semana de Formação Continuada; os cursos relacionados a técnica de instrução processual, a administração de Vara do Trabalho, a efetividade da execução trabalhista e a Juízo Conciliatório; além de capacitação em PJe.

No ano de 2015, já foi realizada capacitação em PJe, bem como encontros do Grupo de Estudo Direito do Trabalho Contemporâneo, do Grupo de Estudo Conciliação e Audiência Trabalhista e do Grupo de Estudo Responsabilidade Civil. Dentre as ações de aperfeiçoamento de magistrados e servidores destaca-se a atividade "Nova Lei do Recurso de Revista".

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 12,83 horas-aula. No segundo semestre de 2014 essa média foi

19,83 horas-aula e no primeiro semestre de 2015, até o mês de março, está em 2,04 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que a principal dificuldade para o incremento da participação consiste em compatibilizar o tempo destinado à qualificação profissional com o atendimento das exigências inerentes à jurisdição.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

O Tribunal divide a capacitação de servidores em dois segmentos. A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de sua Seção de Capacitação, capacita os servidores. A Escola Judicial capacita os servidores que exercem funções de assessoramento a magistrados e no que concerne à formação jurídica.

Em 2014 foram realizadas diversas ações formativas para os servidores, com expressiva carga horária. Dentre elas citam-se os itinerários para Assistentes, Diretores, Assistentes de Juízes – Formação Básica, Itinerário para Diretores – Formação Inicial – Módulo de Gestão de Pessoas, Itinerário para Assistentes de Juízes e Assistentes de Gabinete, envolvendo temas como direito material, acidente do trabalho, redação de minuta de sentença, redação de minuta de voto e gestão de pessoas.

Até março de 2015 já foram realizadas atividades de capacitação em PJe-JT e itinerários para assistentes envolvendo os temas remuneração e salário, relação de emprego e terceirização. Essas ações alcançaram 156,5 horas-aula e 180 servidores.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange à recomendação à Presidência, informou o Tribunal Regional que, em 11/4/2014, a juíza Lina Gorczewski comprovou residência no município de Rio Grande, regularizando, assim, a questão relativa a residência da magistrada no local da jurisdição. Registrou o Tribunal, ainda, que mediante a edição da Resolução Administrativa 4/2014, do Provimento Conjunto 1/2014 da Corregedoria Regional e da EJUD, e do Ato Regulamentar 1/2014 da EJUD, houve a adequação das normas que regulamentam o procedimento de vitaliciamento ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral e da ENAMAT. Verificou-se, ainda, que o art. 1º do Ato Conjunto 12/2014 da Presidência e da Corregedoria Regional, que revogou o Provimento Conjunto 5/2011, passou a prever apenas a correição presencial nas Varas do Trabalho.

Relativamente às recomendações à Corregedoria, foi informado que o Provimento Conjunto 12/2014 passou a prever que o relatório da correição será assinado pelo Corregedor Regional (ou pelo Vice-Corregedor) no prazo máximo de 30 dias do término da correição e, após, será disponibilizado no sítio do Tribunal Regional na internet e publicado no DEJT. Registrou, também, que, mediante o Ato Conjunto 4/2014, houve o atendimento à recomendação de adoção

de critérios objetivos e isonômicos para a prestação de auxílio aos juízes do trabalho com sentenças em atraso.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Em relação ao ambiente de trabalho do Tribunal, durante a Correição, foi possível perceber que o relacionamento entre os seus membros e entre estes e os servidores se desenvolve em uma atmosfera decordialidadeede harmonia.

Com relação às instalações físicas das unidades judiciárias, o 2º grau (prédio-sede), a área administrativa e o auditório funcionam na Av. Praia de Belas, 1100, e o 1º grau, na Av. Praia de Belas, 1432. O arquivo e o memorial funcionam na Rua João Telles, 369. O depósito funciona em quatro endereços diferentes: na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 964, na rua Dr. Barcelos, 2667, na rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010, e na rua Provenzano, 235. A Seção de Transportes funciona na Rua Marcílio Dias, 446, e a de Artífices, na rua Cel. André Belo, 645. Os imóveis que abrigam o 1º e 2º graus, a área administrativa, o auditório, o arquivo e o memorial, o depósito da Av. Aureliano de Figueiredo Pinto e a Seção de Transportes são de propriedade do Tribunal. Os demais imóveis citados são alugados.

Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ ('*Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas*' e '*Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau*'), foi informado o cumprimento das referidas metas.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar o envolvimento do Tribunal Regional, que adota medidas para redução do consumo de água e de luz; substituição de lâmpadas fluorescentes; utilização de papel reciclado; verificação constante do descarte de resíduos e orientação para sua correta destinação; separação das aparas de papel em recipiente específico para posterior reciclagem; nos serviços de jardinagem, utilização preferencial de produtos e insumos de natureza orgânica, bem

como utilização de defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora; doação de vidros inservíveis à entidade de atuação social do desenvolvimento sustentável solidário, a cada período de 2 a 4 semanas. Essas iniciativas revelam pensamento consentâneo com o que norteou a instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, objeto do Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014. Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

É louvável a valorização da atividade itinerante na 4ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como de firmar a jurisdição trabalhista em toda a área territorial do Estado do Rio Grande do Sul. De fato, mesmo estando os municípios da 4ª Região bem assistidos, considerando a disposição geográfica em que foi distribuída a jurisdição, ainda assim empenha-se o Tribunal em promover deslocamentos em itinerância, o que não só satisfaz aos anseios da população e, em particular, dos litigantes (as partes), como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho. Registre-se, ainda, que tem o Corregedor-Geral se imbuído da missão de catalogar e de propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais. Nesse campo, e especificamente quanto à 4ª Região, destacam-se na área administrativa:

- 1) "Plano Permanente de Manutenção Predial do TRT da 4ª Região", desenvolvido para contemplar manutenções programadas de caráter preventivo e corretivo, manutenções corretivas de caráter emergencial, pequenas ações de reforma e novas instalações, abrangendo as ações de engenharia civil, elétrica comum, cabeamento estruturado, telefonia, sonorização, sistemas de climatização, subestações transformadoras e elevadores, com o que se garantirá a segurança das edificações e o aumento de sua vida útil, além de diminuir os gastos com as edificações e reduzir o número de chamados emergenciais.
- 2) "Sistema Eletrônico para Emissão de Requisições de Pagamento de Honorários Periciais", desenvolvido para simplificar, agilizar e dar maior segurança ao procedimento de pagamento de honorários periciais nos casos em que a parte sucumbente no objeto da perícia é beneficiária da justiça gratuita, e que funciona tanto para os processos físicos cadastrados no inFOR, quanto para os processos eletrônicos cadastrados no PJe-JT. Com o sistema, reduziu-se o

prazo de pagamento dos honorários periciais para aproximadamente 30 dias, além de terem sido simplificados e otimizados os procedimentos, evitando retrabalhos e estabelecendo maior segurança e padronização, assim como um maior controle dos valores devidos.

3) “Programa Integrar-te”, programa de ambientação de novos servidores, desenvolvido de forma a proporcionar a formação inicial da cidadania corporativa e a sensibilizar os novos servidores para o cumprimento da missão, da visão de futuro e da prática dos valores institucionais. Propicia ao novo servidor chegar na unidade com um conhecimento mínimo da estrutura administrativa e do funcionamento do Tribunal, bem como com noções básicas de processo e de operacionalização dos sistemas informatizados existentes na unidade.

No aspecto judicial, é de se destacar:

1) “Redescobrimos Valores”, projeto que visa o exame dos processos físicos arquivados provisoriamente no Depósito Centralizado da Justiça do Trabalho da 4ª Região, com o objetivo de sanear eventuais pendências, incluir processos no BNDT e praticar atos executivos que viabilizem a satisfação de créditos trabalhistas. Foram revistos 102 mil processos arquivados provisoriamente (dos quais 62 mil foram incluídos no BNDT), além de ter havido a capacitação de um servidor de cada unidade judiciária de 1º grau para o trabalho de revisão de processos de execução e diagnóstico da realidade do arquivo provisório para o planejamento de ações futuras. O projeto proporcionou, também, a cobrança de processos ajuizados há mais de 30 anos, por meio de diligências básicas de execução (BacenJud e Renajud), bem como de audiências nas varas do trabalho de origem para conciliação e quitação de valores de execução.

2) “Serviço de Apoio aos Gabinetes – SAGA”, que tem por finalidade prestar auxílio aos gabinetes dos desembargadores e dos juízes convocados, disponibilizando pessoal qualificado para substituição de servidor afastado provisoriamente do trabalho em razão de licença-maternidade ou de licença para tratamento de saúde superior a 30 dias, bem como nos casos de necessidade especial indicados em um requerimento fundamentado, dirigido à Presidência do Tribunal, o que garante a manutenção da produtividade dos gabinetes.

3) “Mediação Prévia em Despedidas em Massa”, projeto desenvolvido com o objetivo de evitar o problema social decorrente da demissão em massa e o conseqüente número elevado de demandas trabalhistas. Além disso, visa garantir a satisfação das verbas rescisórias, agilizar o encaminhamento do seguro-desemprego e do saque do FGTS, encaminhar os empregados desligados para novos empregos e assegurar o retorno dos ex-

empregados de outras regiões para seus estados de origem. Os resultados obtidos pelo Tribunal com a mediação prévia em despedidas em massa é notável, sendo de se destacar a atuação no caso da Marfrig Global Foods S/A, de Alegrete-RS, em que foi mantida a atividade da planta industrial, ainda que com redução de cerca de 50% dos postos de trabalho, tendo sido satisfeitos os créditos trabalhistas de todos os empregados despedidos. Além disso, as mediações efetuadas pelo TRT, nas diversas ocasiões, viabilizaram o fornecimento de passagens e verbas para despesas de viagens para o retorno às regiões de origem, bem como a imediata disponibilização das guias de seguro-desemprego e FGTS, a disponibilização de manual de orientação e de cursos profissionalizantes e o encaminhamento para novos empregos (no caso “Polo Naval de Rio Grande”, dois mil trabalhadores despedidos foram admitidos pelo Estaleiro Ecovix, vencedor da licitação seguinte; no caso “Marfrig de Alegrete”, 120 empregados foram transferidos para a unidade de São Gabriel-RS). Essa é boa prática a ser disseminada, pois a mediação minimiza os efeitos traumáticos da dispensa coletiva, garantindo a pacificação social e o respeito aos direitos trabalhistas, bem como reduz o número de demandas a serem ajuizadas na Justiça do Trabalho. Os resultados apresentados na “Mediação Prévia em Despedidas em Massa” foram decisivos para que o Tribunal fosse agraciado como um dos vencedores da quinta edição do prêmio “Conciliar é Legal” do CNJ. Há que se referir, ainda, às sessões externas de julgamento, realizadas por deliberação da respectiva Turma, com autorização da Presidência do Tribunal. As sessões ocorrem em sedes de instituições de ensino superior com caráter didático e que muito tem contribuído para a formação acadêmica dos estudantes de direito, bem como para o fortalecimento da instituição e da Justiça do Trabalho. Em 2014, foram realizadas 4 sessões pelas 2ª, 7ª e 8ª Turmas, que totalizaram o julgamento de 135 recursos. Para 2015, está prevista a realização de sessão externa da 2ª Turma na cidade de Santa Cruz do Sul.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau, e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a “Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”, materializada na Resolução 194/2014. A prática tem o “*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais da primeira instância dos tribunais brasileiros*”. De acordo com o CNJ, a Política Nacional “*será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob*

a coordenação do Conselho Nacional de Justiça” (art. 3º) e deverá ser norteadas, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre 1º e 2º graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de 1º grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau de jurisdição. Dispõe o CNJ que “os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução” (art. 3º, § 2º), e que “os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação” (art. 4º). Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 4ª Região procedeu a diversas iniciativas, desenvolvendo plano de obras (construção de novas edificações, além de ampliações e reformas); plano de manutenção predial (manutenções programadas de caráter preventivo e corretivo, manutenções corretivas de caráter emergencial, além de pequenas ações de reforma e novas instalações em todas as edificações da Região, abrangendo ações de engenharia civil, elétrica comum, cabeamento estruturado, telefonia, sonorização, sistemas de climatização, subestações transformadoras e elevadores); plano de modernização das instalações físicas (reforma de médio e grande porte nas edificações, visando à manutenção e à adequação às alterações da legislação e das normas técnicas, como as de proteção e prevenção contra incêndio, acessibilidade universal, sustentabilidade, etc); plano de modernização das instalações prediais (reforma de médio e grande porte nas instalações elétricas, lógicas, climatização e elevador, visando à adequação das edificações às novas tecnologias e à diminuição do consumo de energia elétrica). Em relação à tecnologia da informação, as unidades do 1º grau dispõem de microcomputadores para todos os usuários, além de *nobreaks*, impressoras multifuncionais e escâneres em quantidades proporcionais, todos com garantia

vigente. O sistema processual legado (inFOR) é mantido na infraestrutura de rede local de cada foro, o que assegura maior disponibilidade do sistema, enquanto o PJe-JT é centralizado nos *datacenters* de Porto Alegre e acessado por meio da rede WAN. A infraestrutura local de cada foro ainda dispõe de quiosque de inclusão digital, terminais de autoatendimento e televisores em locais públicos com o sistema de acompanhamento das pautas. De outro lado, o Tribunal tem fomentado a capacitação contínua de servidores (pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Seção de Capacitação) e de magistrados (pela Escola Judicial) quanto às atividades do 1º grau, com realização de diversos cursos multidisciplinares.

Verificou-se, ainda, que o Tribunal atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados. É de se destacar que o Tribunal já constituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (Portaria Conjunta 6.028/2014 e Portaria 7.405/2014).

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade na prestação jurisdicional. Em vista disso, o CNJ editou a Recomendação 50/2014, objetivando que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos para adoção de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. No caso, constatou-se que o Tribunal apresenta taxa de conciliação de 44,7%, bem acima da média nacional de 39,3%, o que é reflexo direto das ações empreendidas para estimular a conciliação e do notável incremento de 45,84% no número de audiências designadas na Semana Nacional de Conciliação, de 4.609 em 2013 para 6.722 em 2014.

Entretanto, não obstante os bons resultados apresentados na conciliação, aferiu-se que as taxas de congestionamento na fase de conhecimento e as taxas de produtividade, no 1º e no 2º graus, em 2014, situam-se em patamares que não refletem a excelência habitual da 4ª Região. Com efeito, com relação ao 1º grau, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento situa-se em 43,1% (média nacional de 36,9%), ao passo que a taxa de produtividade é de 88,5% (média nacional de 96,7%), sendo que, quanto ao 2º grau, a produtividade de 81,1% (média nacional de 87,1%) e o congestionamento de 54% (média nacional de 50,9%). Na execução, a produtividade do 1º grau foi de 54,6% em 2014 (média nacional de 90,3%), sendo o congestionamento de 73,4% (média

nacional de 69,3%). Espera-se que a 4ª Região, bem servida como é de quadro de pessoal, bem aparelhada com diversos setores e núcleos de coordenação e de desenvolvimento e que apresenta diversas iniciativas com enormes chances de êxito, fomente seu pessoal e seus núcleos para que as iniciativas sejam, ao final, exitosas.

No que concerne à uniformização de jurisprudência, registra-se que o Tribunal tem 70 súmulas, sendo a última publicada em 8/6/2015, bem como 62 Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução (a última datada de 2014), o que demonstra estar o Tribunal cioso de sua jurisprudência.

No que concerne à imperatividade da sumulação da jurisprudência decorrente da Lei 13.015/2014, conquanto o Tribunal ainda não tenha regulamentado o procedimento, está diligente, tendo criado, em seu sistema informatizado, mecanismos para identificação dos processos que retornam ao TRT baixados do TST, como também dos processos para análise da admissibilidade do recurso de revista. Esses andamentos identificam tratar-se de processo submetido à Lei 13.015/2014, registram o tema tratado e o encerramento do sobrestamento. Foram instaurados 26 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência – IUJs, dos quais 7 foram extintos em face de edição de súmulas pelo Tribunal Pleno sobre os temas objeto dos IUJs. É de se ressaltar que, no período de 1/3 a 9/6/2015, foram baixados do TST 595 processos, ao passo que, em sede de admissibilidade de recurso de revista, foram identificados 1.209 processos que abordavam os temas apontados pelo TST como passíveis de uniformização de jurisprudência.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 22 delas com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves, Vara do Trabalho de Camaquã, 5ª Vara do Trabalho de Canoas, Vara do Trabalho de Encantado, 1ª Vara do Trabalho de Erechim, Vara do Trabalho de Estância Velha, 1ª Vara do Trabalho de Esteio, 1ª Vara do Trabalho de Estrela, Vara do Trabalho de Frederico Westphalen, 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Gravataí, 1ª Vara do Trabalho de Lajeado, 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande, Vara do Trabalho de São Gabriel, Vara do Trabalho de São Jerônimo, 4ª Vara do Trabalho de Taquara, Vara do Trabalho de Três Passos e Vara do Trabalho de Triunfo), totalizando o deficit de 29 servidores.

Destaca-se, ainda, o fato de existirem 36 varas do trabalho com lotação acima do limite, quais sejam: Vara do Trabalho de Alegrete, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Bagé, Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Canoas, Vara do Trabalho de Carazinho, 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, 2ª Vara do Trabalho de Esteio, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Novo

Hamburgo, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passo Fundo, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Pelotas, 8ª, 18ª, 22ª, 27ª e 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Grande, Vara do Trabalho de Rosário do Sul, 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santa Maria, Vara do Trabalho de Santana do Livramento, Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar, Vara do Trabalho de Santiago, Vara do Trabalho de Santo Ângelo, Vara do Trabalho de São Borja, 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e 2ª Vara do Trabalho de Taquara, totalizando o excedente de 65 servidores.

O Tribunal justificou, quanto às Varas do Trabalho de Alegrete, 1ª Vara do Trabalho de Bagé, 3ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Pelotas, Vara do Trabalho de Rosário do Sul, Vara do Trabalho de Santana do Livramento e Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar, que a lotação dos servidores ocorreu antes da implementação da Resolução 63/2010 do CSJT. E, com relação ao excesso de servidores na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, o Tribunal justificou que a lotação será regularizada com a aposentadoria de um servidor. Todavia, não é crível que, após quase 5 anos da edição da referida Resolução e apesar da expressa determinação nela contida, o Tribunal não tenha feito os ajustes necessários para adequar a lotação das referidas Varas do Trabalho. Há de se ponderar, ainda, que, por mais que o Tribunal não tenha a intenção de remanejar servidores que são moradores das cidades sede das Varas do Trabalho ou que estejam em vias de adquirir direito à aposentadoria integral por tempo de serviço, o *superavit* é da unidade judiciária, sem nenhuma relação com um servidor específico. Dessa forma, se, por motivo de conveniência administrativa, o Tribunal não pretende remanejar um ou outro servidor específico, pode fazê-lo com relação aos demais servidores das referidas Varas, de modo a adequar à Resolução 63/2010 do CSJT. Tem-se, portanto, como injustificado o excedente de pessoal referido.

No que tange às 2ª Vara do Trabalho de Bagé, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Canoas, 2ª Vara do Trabalho de Esteio, 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passo Fundo, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Pelotas, 8ª, 22ª e 27ª Varas do Trabalho de Porto Alegre, 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul, Vara do Trabalho de São Borja, 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e 2ª Vara do Trabalho de Taquara, a justificativa para o excesso de contingente, além da lotação dos servidores ter ocorrido antes da implementação da Resolução 63/2010 do CSJT, se deu por contarem com assistente de juízes substitutos que não são contabilizados nas unidades judiciárias em que estão lotados, em razão da possibilidade de mudanças de zoneamento do juiz substituto em atuação. Todavia, a Resolução 63/2010 do CSJT

expressamente determina, no art. 6º, § 1º, que integram o quadro de servidores das varas do trabalho todos os servidores nelas lotados. Portanto, não é possível a exclusão de qualquer servidor dessa contagem. Tem-se, portanto, como injustificado o excedente de pessoal referido.

No tocante às 18ª e 30ª Varas do Trabalho de Porto Alegre, a justificativa apresentada pelo Tribunal Regional é no sentido de que se tratam de varas do trabalho especializadas, a primeira em processos relativos à Fazenda Pública e a outra em ações que versem sobre acidente do trabalho. De fato, a alteração de competência funcional pode demandar ampliação do quadro de servidores, de modo que resta justificado o excesso de contingente em relação às referidas varas do trabalho.

Quanto as Varas a seguir, o Tribunal justificou que, além de as lotações terem sido efetivadas antes da edição da Resolução 63/2010 do CSJT e de não computar o assistente do juiz substituto, há lotações efetivadas de ofício, por motivo de saúde e para acompanhar cônjuge. Quanto à Vara do Trabalho de Carazinho, há 1 servidor removido para acompanhar cônjuge. Em relação à 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria, há 2 servidores removidos por motivo de saúde e 1 para acompanhar cônjuge. Já no que se refere à 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria, há 1 servidor removido de outro Tribunal Regional de ofício e 1 removido para acompanhar cônjuge. No que tange à Vara do Trabalho de Santiago, há 2 servidores removidos para acompanhar cônjuge. Por fim, quanto à Vara do Trabalho de Santo Ângelo, há 1 servidor removido para acompanhar cônjuge. Reconhece-se, aqui, a excepcionalidade da situação apenas quanto às lotações efetivadas de ofício, por motivo de saúde e para acompanhar cônjuge, considerando-se justificado momentaneamente o excedente, mas tão somente com relação a 1 servidor da Vara do Trabalho de Carazinho, 2 servidores de cada uma das Varas do Trabalho de Santa Maria, 2 servidores da Vara do Trabalho de Santigado e 1 servidor da Vara do Trabalho de Santo Ângelo. Logo, ainda encontra-se injustificado o *superavit* de 1 servidor na 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria, 2 servidores na 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria, 2 servidores na Vara do Trabalho de Santiago e 2 servidores na Vara do Trabalho de Santo Ângelo. Dessarte, mesmo se relevados os casos em que foi considerado justificado o excesso de contingente acima apontado e se se descontar o *deficit* de servidores constatado, chega-se à conclusão de que o Tribunal Regional da 4ª Região está na confortável posição de possuir excesso de contingente de pessoal nas varas do trabalho, na monta de 25 servidores. Com efeito, o *deficit* de pessoal importa em sobrecarga de trabalho aos servidores lotados nas varas, além de significar, a médio e longo prazo, o atravancamento dos serviços e prejuízos para a celeridade

processual. É mister, portanto, que haja o remanejamento de pessoal para cobrir o *deficit* constatado nas Varas do Trabalho acima referidas, de modo a equalizar a força de trabalho, principalmente porque há um razoável número excedente de servidores.

Notou-se, também, a estranha situação de lotação de servidores nos 10 postos avançados (inclusive com a designação de oficiais de justiça para 4 deles), bem como o lançamento de movimentação processual nos postos avançados, com captação desses dados estatísticos para o Sistema e-Gestão. Ora, posto avançado não é unidade autônoma; é uma extensão da vara-mãe (a vara do trabalho à qual é vinculado), não havendo como se conceber o lançamento direto de carga processual nem a vinculação de servidores aos postos avançados, como se unidades judiciárias autônomas fossem. O quadro de pessoal é da vara do trabalho; os servidores são da vara-mãe (conquanto possa se conceber que a “fixação” dos servidores se dê no posto) e os processos devem ser computados na estatística da vara, sob pena de se distorcer a movimentação processual e a questão referente à Resolução 63/2010 do CSJT. Nesse sentido, foi editado o Provimento 2/2015, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual e sobre a atuação de servidores nos postos avançados das Varas do Trabalho, do seguinte teor:

“Art. 1º Nas Regiões onde houver Posto Avançado instalado, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão;

II - a lotação de pessoal será feita, exclusivamente, nas Varas do Trabalho, embora cada Posto Avançado funcione com os servidores da respectiva Vara.

Art. 2º Cada Tribunal Regional deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação de suas bases de dados e de seus procedimentos ao presente Provimento.

Art. 3º Na hipótese de criação de Postos Avançados, deve ser observado o disposto nos artigos. 1º e 2º.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação”.

Deve-se observar, apenas, que, nas hipóteses em que haja posto avançado vinculado a mais de uma vara do trabalho, o quantitativo de pessoal para atender nos postos seja distribuído proporcionalmente nas varas do trabalho, tal como ocorre com a distribuição dos processos. Dessa forma, urge que seja observado pelo TRT o referido Provimento.

Cabe ressaltar ter-se constatado que a 4ª Região, de um modo geral, está bem dimensionada quanto ao quadro de pessoal, inclusive com certa margem para manobra, o que não justifica o

desempenho apresentado em 2014, notadamente quanto às taxas de congestionamento e produtividade, denotando ser premente que o Tribunal se debruce sobre a questão, para identificar e traçar estratégias que consigam debelar, a curto prazo, o passivo de processos constatado, para, assim, elevar a produtividade e reduzir o congestionamento, alçando a 4ª Região ao local de destaque merecido.

Com relação às férias dos desembargadores, observou-se a ocorrência de fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo fracionado, conquanto não seja uma prática reiterada e sistemática. Ora, o escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se, por exemplo, que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor quórum de julgamento e a Loman (Lei Complementar 35/1979, art. 118) dispõe sobre a convocação de juiz para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias.

Releva pontuar a decisão do CNJ, de que, “ *havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar nº 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juízes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-

95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: “*AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II – IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa*” (DEJT de 3/9/2014).

Dessa forma, por todos os ângulos que se aprecie a questão, é recomendável que o Tribunal Regional, apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional, permita a suspensão ou a interrupção do gozo das férias.

Verificou-se que o TRT da 4ª Região é cioso da segurança das unidades judiciárias, contando com um bom contingente de servidores da área de segurança e com outro bom número de vigilantes (serviços terceirizados), distribuídos proporcionalmente ao movimento processual. A estrutura da segurança conta com áreas especializadas em inteligência, monitoramento e tecnologia em

segurança eletrônica. Verificou-se que, de um modo geral, as unidades da Capital são dotadas de escâneres para volumes de mão, portais detectores de metais, cofres para a guarda das armas, sistema de CFTV, alarme com botões de pânico (nas salas de audiências e gabinetes da Administração). Destaca-se, nesse particular, o fato de o Foro da Capital possuir sala exclusiva para audiências com apenados. Nos prédios da Capital o controle das áreas circunvizinhas é realizado com câmeras *speeddomes* instaladas no perímetro. Já as unidades da região metropolitana e do interior do Estado são equipadas com portais detectores de metais, sistema de alarme e cofres para guarda das armas, havendo sistemas de CFTV nos grandes foros, com projeto para implementação em todas as unidades até o segundo semestre de 2017. Ainda, foi com certa preocupação que se constatou que, apesar de haver normatização interna, o Tribunal não atua de forma efetiva para o cumprimento da regulamentação, não tendo sido visto servidor nem público externo usando documento de identificação (apesar de haver o controle informatizado para o cadastro e registro de acessos de visitantes e prestadores de serviço). Foi informado haver projeto em andamento perante a Coordenadoria de Segurança Institucional para implantação de um novo sistema de controle de acesso no prédio-sede e no Foro de Porto Alegre com a utilização de crachás com leitura em RFID, a ser utilizado por visitantes, prestadores de serviço e servidores. Encarece o Corregedor-Geral que o Tribunal atue diligentemente no sentido de incentivar e cobrar o uso do crachá de identificação dos servidores, bem como de exercer controle ostensivo do acesso do público externo às dependências das unidades judiciárias da 4ª Região.

3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 4ª Região dispõe de uma central de dados principal, situada no edifício sede do Tribunal, em que os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados estão instalados em uma moderna sala-cofre, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Conta, ainda, com um *data center* secundário localizado no edifício do Fórum da Capital, onde são replicadas, em tempo real, as bases de dados dos sistemas corporativos da Região. Ambas as centrais de dados dispõem de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, bem como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Possuem também equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia.

A comunicação entre os *data centers*, primário e secundário, se dá por meio de anel óptico próprio, que os interliga por duas rotas distintas.

A comunicação de dados com as demais unidades da 4ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego de rede de comunicação de dados da Justiça do Trabalho, Rede-JT, provida pela empresa de telecomunicações Oi, não havendo, todavia, redundância de comunicação capaz de garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades. Contudo, foi noticiado que já se encontra em trâmite no Tribunal projeto para a contratação de rede de comunicação redundante para o interior, com previsão de funcionamento para o início de 2016.

O TRT da 4ª Região adotou uma solução de TI que o tornou, de forma pioneira na Justiça do Trabalho, em um sistema autônomo de internet, implementando, além da redundância de comunicação de dados, o balanceamento de cargas entre 2 links distintos de 100 Mbps cada, providos por operadoras distintas. A adoção dessa solução vem proporcionando uma maior rapidez no acesso aos Sistemas, com alta disponibilidade dos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

Merece destaque o fato de o Sistema de Elaboração e Gerenciamento de Acórdãos e de Apoio aos Julgamentos nas Salas de Sessões do Tribunal - e-Jus, sistema inteiramente desenvolvido pelo TRT da 4ª Região, estar sendo disponibilizado pelo CSJT para o uso por toda a Justiça do Trabalho, de forma integrada ao sistema do PJe-JT, segundo informou o TRT.

É de se registrar que a área de Tecnologia da Informação da 4ª Região vem funcionando segundo elevados padrões técnicos, tendo atingido o patamar de excelência nas áreas de infraestrutura e desenvolvimento de sistemas. Ainda, o Tribunal vem experimentando o iminente risco de perder para o mercado alguns dos seus técnicos mais qualificados, detentores de profundos conhecimentos sobre as especificidades da Justiça do Trabalho, pelo fato de não contar com um número mínimo de funções comissionadas compatíveis com as suas inúmeras responsabilidades. Esse fato se agravou ainda mais após a completa implantação do sistema do PJe-JT, que requer constante monitoramento e eventuais intervenções técnicas durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana. Assim, a situação é merecedora de cuidadosa análise pela Administração do Tribunal, de modo a que, na medida do possível, possa ser ao menos atenuada, com brevidade.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado no Tribunal, em 117 das 132 Varas do Trabalho e em 9 dos 10 postos avançados da 4ª Região. A expectativa é que até o final de outubro de 2015 o PJe-JT esteja em funcionamento em todas as unidades judiciárias da 4ª Região, sendo de se registrar que, com a implantação do referido sistema, ainda que sem abranger todas as varas do trabalho, os prazos médios contados do

ajuizamento da ação até a prolação da sentença reduziram de 127 dias, em 2013, para 93 dias, em 2014, no rito sumaríssimo, e de 317 para 245 dias no rito ordinário.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que as remessas de dados ao TST, referentes ao ano de 2014 e aos primeiros 5 meses de 2015, contemplaram todos os itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional. Trata-se de resultado exemplar que reflete o empenho dos magistrados e dos servidores com a qualidade do registro dos dados estatísticos. O Corregedor-Geral manifesta seu entusiasmo e seu reconhecimento pelo exemplo apresentado pela 4ª Região com a crescente qualidade de sua estatística, sendo digna de elogios a atuação do Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão.

3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

Consoante as informações extraídas do sistema e-Gestão, no que tange ao 2º grau, no primeiro quadrimestre de 2015, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) ficou em 81,4%; abaixo da média nacional, que é de 86,4%. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nos quatro primeiros meses de 2015, houve uma elevação do estoque em 18,4%.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, no 1º quadrimestre de 2015, situou-se em 74 dias, acima da média nacional, de 62 dias. De igual modo, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 120 dias, um pouco acima da média de 114 dias verificada entre os TRTs.

Nos primeiros quatro meses de 2015, os desembargadores da 4ª Região receberam, em média, 431 casos novos cada, sendo a média nacional unitária de 428 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 902 processos, contra a média nacional de 943 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 417 processos *per capita*, enquanto a média nacional ficou em 464 processos solucionados por desembargador. Ainda no que tange ao 1º quadrimestre de 2015, a relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 46 unidades, sendo a média nacional de 51 processos.

Observou-se que, no 1º quadrimestre de 2015, a taxa de recorribilidade externa ficou em 57,1%; superior, portanto, à média nacional, de 48,1%. Em sede de recurso de revista, foram despachados 8.799 recursos, dos quais 2.523 foram admitidos,

resultando numa taxa de admissibilidade de 28,7%, que, embora elevada, mostrou-se bem inferior aos 35,5% verificados em 2014. A taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 67,7%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 8%, praticamente em linha com a média entre os TRTs.

Quanto à movimentação processual, detectou-se por meio do sistema e-Gestão que, em 31/5/2015, havia 149 recursos tramitando pelo sistema do PJe-JT, pendentes de conclusão ao relator com mais de 90 dias contados da distribuição, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”.

Durante a Correição, constatou-se que, em alguns poucos casos, esse fato se deu em virtude de falhas de lançamento cometidas pelo próprio gabinete e, ainda, pelo fato de o sistema do PJe-JT ainda não descontar do prazo os períodos de férias e afastamentos dos magistrados, as suspensões e sobrestamentos dos feitos, tampouco a conversão em diligência para a liquidação na Contadoria.

Constatou-se um retardo no acionamento da tarefa “conclusão para o magistrado”, atingindo numa ocasião 45 dias na tarefa “análise de gabinete”. Entretanto, essa situação apresenta-se regularizada, mercê da compreensão dos desembargadores e esclarecimentos aos servidores dos gabinetes.

No exame do estoque de processos no Tribunal em 31/5/2015, detectou-se o expressivo volume de 6.313 processos aguardando inclusão em pauta, correspondendo a 31,1% do resíduo processual então existente (20.314), equivalente a produção média mensal do TRT. A título ilustrativo, a produção aferida no mês de maio de 2015 foi de 6.675 processos. Essa circunstância vem contaminando o prazo médio global de permanência dos processos no Tribunal, que atualmente se situa em 120 dias, o que não se coaduna com a prestação jurisdicional célere implementadora do comando constitucional do art. 5º, inc. LXXVIII, impondo a adoção de ação imediata visando o combate a esse importante ponto de estrangulamento, que tem entravado o fluxo normal dos processos. Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não conseguiu atendê-la plenamente. De fato, segundo as informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2014, o TRT recebeu 59.663 casos novos e solucionou 57.812 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 96,9% de processos solucionados em relação aos distribuídos. Também o 1º grau não logrou superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 172.153 casos novos e solucionaram 153.484, configurando a taxa de 89,2% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 4ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou no e-Gestão, em 31/12/2014, remanesciam 1.041 processos pendentes de julgamento entre os distribuídos até 2012, o que demonstra que 97,4% deles já haviam sido julgados. De igual modo, nas varas do trabalho, pendiam de julgamento em 31/12/2014 apenas 3.721 dos feitos distribuídos até 2012, o que significa que 97,5% deles já haviam sido julgados.

No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*), a Coordenaria de Estatística do TST informou que não dispõe de elementos estatísticos para sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de “processos baixados” (item 381) e “processos pendentes de baixa” (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/1/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, resta, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau*), a teor das informações prestadas pela Coordenadoria de Estatística do TST, o TRT da 4ª Região não logrou atingi-la em sua plenitude, porquanto em 31/12/2014 ainda pendiam de julgamento 28 ações coletivas entre aquelas distribuídas até 31/12/2012. De igual modo, também em relação ao 1º grau, a Meta 6 não foi atingida, uma vez que estavam pendentes de julgamento 11 ações civis públicas, 4 ações civis coletivas e 18 ações de cumprimento entre as distribuídas até 31/12/2011.

3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010

do CNJ.

Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado do Rio Grande do Sul, constituído por meio da Portaria 61/2012-P, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrado atuando na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor e a assessora do Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios – JACEP é servidora do quadro permanente do Tribunal.

Elogiável é o fato de que o Tribunal tem obtido resultados expressivos mediante a realização de acordos com os municípios que estejam em atraso na quitação dos precatórios, de modo a promover o pagamento em tempo mais reduzido.

É de se assinalar, ainda, que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação. Essa providência permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

Impende registrar que, por ocasião da Correição Ordinária, o Tribunal acatou a orientação do Corregedor-Geral de publicar em seu sítio na internet, na aba “Consulta Precatório”, um campo para “Legislação”, em que é possível acessar as normas relacionadas ao tema.

3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O Corregedor-Geral verificou que, com a edição das Resoluções Administrativas 4/2014 e 5/2014 (esta última deu nova redação à Resolução Administrativa 25/2008), ambas do Tribunal Pleno, do Provimento Conjunto 1/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial e do Ato Regulamentar 1/2014 da Escola Judicial, o Tribunal Regional adequou o procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 4ª Região ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, contemplando todas as exigências contidas no referido Ato Conjunto.

Durante a Correição, foram examinados os procedimentos de vitaliciamento das juízas Patrícia Bley Heim e Cinthia Machado de Oliveira, que tramitam atualmente, além dos procedimentos de vitaliciamento dos juízes André Sessim Parisenti, Maurício Joel Zanotelli, Felipe Jakobson Lerrer, Adriana Ledur, Mateus Crocoli Lionzo e Jorge Fernando Xavier de Lima, que já tiveram o vitaliciamento confirmado pelo Órgão Especial do Tribunal Regional

do Trabalho da 4ª Região. Em todos os procedimentos foi constatado que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas internas do Tribunal Regional e no Provimento Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT (manifestações da Corregedoria Regional sobre a existência de reclamações ou elogios dirigidos aos juízes vitaliciandos, cópias de sentenças proferidas, relatórios estatísticos, relatórios circunstanciados do método de trabalho funcional adotado, relatórios elaborados pelo juízes orientadores, pareceres elaborados pela Corregedoria Regional, pelo Diretor da Escola Judicial e pela Comissão de Vitaliciamento), valendo salientar que, em relação às juízas Patrícia Bley Heim e Cinthia Machado de Oliveira, foi registrada a prorrogação dos respectivos procedimentos de vitaliciamento pelo período equivalente ao do afastamento do exercício de suas atividades funcionais em decorrência do gozo da licença-maternidade.

3.8. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 4ª Região tem revelado uma atuação efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Mostrou-se operosa, atuante e empenhada em cumprir sua missão de fiscalizar e orientar os procedimentos de trabalho nas unidades de 1º grau, primando pela correção e celeridade do exercício da prestação jurisdicional. Destacam-se ações como: Juiz Solidário; Manual de organização do trabalho para as unidades judiciárias de 1º Grau (Manual do Diretor); Gabinete Extraordinário; Serviço de Apoio Temporário – SAT.

A despeito das diversas ações de suporte aos magistrados de 1º grau, bem como do empenho da Corregedoria Regional no estímulo ao cumprimento dos prazos na cobrança das sentenças em atraso com acompanhamento periódico e elaboração de planos de trabalho, ainda assim, em 31/5/2015, havia 130 juízes na 4ª Região com 2 ou mais processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, totalizando 6.458 processos com sentença em atraso.

Causou preocupação ao Corregedor-Geral a constatação de que, em 31/5/2015, 19 juízes titulares de varas que residem fora da sede da jurisdição tinham processos pendentes de solução fora do prazo legal. Com efeito, a autorização para que os juízes titulares de varas do trabalho residam fora da jurisdição é medida excepcional, não deve causar prejuízo à efetiva prestação jurisdicional (art. 2º da Resolução 37/2007 do CNJ) e um dos requisitos é que não sejam excedidos, injustificadamente, os prazos legais para prolação das decisões (art. 3º, inc. IV, da Resolução Administrativa 10/2013).

Vale destacar o empenho da Corregedoria Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho, bem como

a diligente atuação quanto ao controle dos registros de devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

Por fim, não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juízes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

É de se registrar o empenho da Direção da Escola Judicial em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades.

É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT-ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

É elogiável o fato de a Escola ofertar cursos na modalidade à distância e de promover a transmissão de eventos *on line*, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções. Com efeito, constatou o Corregedor-Geral nas Correições anteriormente realizadas que o treinamento à distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Nesse sentido é de se enaltecer a existência de mídioteca na Escola Judicial, com o que se busca manter disponível registro audiovisual de palestras, cursos e seminários nela realizados, de forma a incrementar a capacitação profissional de juízes e servidores, além de proporcionar o repasse das atividades formativas promovidas na Escola a quem trabalha no interior do Estado.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, é de se ressaltar que a Escola dispõe de instalações amplas e adequadas para o desenvolvimento das ações formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos.

Digna de registro é a Biblioteca do Tribunal, vinculada à Escola Judicial, instalada em espaço físico de fácil acesso, em prédio contíguo ao edifício das Varas do Trabalho de Porto Alegre. Além de atender os magistrados e servidores, realizando empréstimos de livros, é muito frequentada como espaço de estudo pelo público externo. Realiza a Biblioteca importante atividade de restauração e preservação das obras que compõem o seu acervo.

Com relação à formação de servidores, deverá a Escola estar

atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

O Corregedor-Geral observou que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Entretanto, o Corregedor-Geral verificou que não foi atendida a recomendação direcionada à Corregedoria Regional de que as atas das correições nas Varas do Trabalho, após assinadas, sejam publicadas no DEJT e disponibilizadas no sítio do TRT na internet no prazo máximo de 15 dias, porquanto a norma editada em cumprimento à referida recomendação (Provimento Conjunto 12/2014 da Presidência e da Corregedoria Regional) prevê a assinatura, publicação e disponibilização do relatório no sítio do Tribunal no prazo máximo de 30 dias. Da mesma forma, não foi atendida a recomendação, também direcionada à Corregedoria Regional, de que seja vedada a possibilidade de redistribuição de feitos distribuídos aos juízes com sentenças em atraso aos quais for destinado o auxílio do Gabinete Extraordinário. Com efeito, o Provimento Conjunto 4/2014 da Presidência e da Corregedoria Regional, que disciplina a estrutura do Gabinete Extraordinário, dispõe expressamente em seu art. 5º que “a Corregedoria poderá determinar a redistribuição dos processos do juiz destinatário para outro magistrado proferir a decisão, em casos excepcionais”. Essa norma viola o princípio do juízo natural.

Não obstante, o espírito de cooperação e colaboração demonstrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo, além de fortalecer os laços que o unem ao Tribunal Superior do Trabalho. Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 4ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e unem todos em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. AO TRIBUNAL

4.1.1. Determinar que, nos processos que tramitam pelo sistema do PJe-JT, tão logo ultrapassada, nos gabinetes dos desembargadores, a breve fase denominada “triagem inicial”, seja imediatamente acionada a tarefa ensejadora do movimento correspondente à conclusão do feito para decisão, qual seja “atribuir concluso ao magistrado”.

4.2. À PRESIDÊNCIA

4.2.1. Proceder, em 30 dias, à redistribuição de servidores do quantitativo de pessoal das varas do trabalho em que se constatou excesso para o fim de suprir o *deficit* nas varas do trabalho indicadas;

4.2.2. Proceder, em 30 dias, à lotação dos servidores bem como ao lançamento de carga processual exclusivamente nas varas do trabalho às quais os postos avançados são vinculados, devendo observar com rigor o disposto no Provimento 2/2015 da CGJT;

4.2.3. Desenvolver esforços para desestimular a prática de suspensão e/ou interrupção de férias de magistrados, salvo se comprovada a necessidade imperiosa do serviço e apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação), devendo advertir e fazer observar que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete qualquer compensação;

4.2.4. Orientar, incentivar e exigir o uso do crachá de identificação pelos servidores e pelo público externo para acesso às dependências das unidades judiciárias;

4.2.5. Exortar os Presidentes dos órgãos judicantes do Tribunal para que designem sessões extraordinárias destinadas ao julgamento dos processos que estão aguardando inclusão em pauta, de modo a debelar, até 30 de setembro do corrente ano, o

elevado resíduo constatado.

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL

4.3.1. Conceder o prazo de 60 dias para que os juízes que residem fora da sede da jurisdição profiram as sentenças nos processos pendentes de julgamento que estão fora do prazo legal ou justifiquem o atraso, sob pena de terem revogadas as autorizações. Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na pessoa das Ex.^{mas} Desembargadoras Cleusa Regina Halfen, Presidente, Ana Luiza Heineck Kruse, Vice-Presidente, Beatriz Renck, Corregedora Regional, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Vice-Corregedora Regional e dos Juízes Leandro Krebs Gonçalves, Ricardo Fioreze, Carlos Alberto Zogbi Lontra e Marcelo Bergmann Hentschke, bem como aos servidores, nas pessoas de Soraia Bohn, Secretária-Geral da Presidência, Luiz Fernando Taborda Celestino, Diretor-Geral, Ornélio Luís Soares dos Santos, Secretário-Geral Judiciário, Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção de Dissídios Coletivos, Mauro Baltar Grillo, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Luís Fernando Lourenço, Assistente-Chefe da Seção de Ingresso e Remoção - Secretaria de Gestão de Pessoas, Natacha Moraes de Oliveira, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Paulo Mendes Ribeiro Júnior, Coordenador de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Kátia Viegas, Secretária da Corregedoria-Regional, Rodrigo Velleda Lázaro da Silva, Assessor de Desembargador da Secretaria da Corregedoria Regional, Tatiana Kraemer Leal, Assessora-Chefe de Recurso de Revista, Mário Garrastazu Médiçi Neto, Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Inácio do Canto Rocha Filho, Assistente-Chefe da Seção de Jornalismo, Diogo de Seixas Grimberg, Secretário Executivo da Escola Judicial, Regina Otília de Marco Ferreira, Assessora-Chefe da Biblioteca, Márcia Jaqueline Leal Vargas, Assessora do Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios, Eduardo Munari Preto, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência, Marcela Sevaio Portillo, Assessora da Secretaria-Geral da Presidência, Leandro Gheths Dupke, Assistente de Gabinete da Assessoria Jurídica da Presidência, Lara Göbhardt Martins Borges Fortes e Maria Leticia Möllmann, servidoras da Secretaria-Geral da Presidência, Vanise Krindges Marques, Assistente-Chefe do Cerimonial da Presidência, Cármen Rosane da Silva Carvalho,

Assistente do Cerimonial da Presidência e João Luiz Peixoto da Silva, Chefe da Segurança. Agradecimentos extensivos a todos os servidores do Tribunal e às equipes de recepção, segurança, transporte e copa, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLEUSA REGINA HALFEN**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora CLEUSA REGINA HALFEN

Presidente do TRT da 4ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho